

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 22 de Julho, 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 02 de abril de 2018.
Ofício n.º 72/2018/SME

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

DD. Prefeito Municipal

A/C - Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL

IRINEÓPOLIS – SC.

Juliano Pozzi Pereira
12/04/18

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedido Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE, para aquisição de Conjunto Aluno e Conjunto Professor, conforme discriminado no Ofício nº 130/2018 e abaixo, Solicitação SIGARP nº 76198, valor total R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais), fornecedor ERGO MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sendo que o fornecimento será realizado pela consorciada MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ – 93.234.789/0001-26, conforme Ofício supra mencionado. (cópia em anexo).

- 200 Conjunto Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP), valor unitário R\$ 214,00, total R\$ 42.800,00;
- 232 Conjunto Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP), valor unitário R\$ 225,00, total R\$ 52.200,00;
- 240 Conjunto Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 – MDF/MDP), valor unitário R\$ 262,00, total R\$ 62.880,00;
- 21 Conjunto Professor CJP-01, valor unitário R\$ 340,00, total R\$ 7.140,00.

Segue em anexo:

- ✓ Termo de Compromisso PAR N 201800645-6;
- ✓ Ata de Registro de Preços nº 02/2018 – FNDE;
- ✓ Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2018 – FNDE/MEC;
- ✓ Documentação recebida da empresa Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

De: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis
[compras.educ@irineopolis.sc.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 09:08
Para: 'Licitação - Prefeitura de Irineópolis'; 'Licitação Prefeitura de Irineópolis'; 'Andressa Prefeitura de Irineópolis'
Assunto: ENCAMINHA OFICIO
Anexos: OFICIO 72-2018 - SOLICITANDO ADESAO AO PREGAO ELETRONICO 10-2017 FNDE.doc



Bom Dia Rosani / Andressa !

Segue em anexo Ofício nº 72/2018 solicitando Adesão ao Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC.
O Ofício original e documentação serão enviados impressos e já foram enviadas por e-mail a documentação.

Att

Gilsen Merschner Neppel
Agente Administrativa
Secretaria da Educação de Irineópolis
Tel: (47) 3625-1614 / (47) 3625-1244 / (47) 99176-8395


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 048/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS				02 - EXERCICIO 2018		
03 - N PROCESSO 23400.000466/2018-35						
04 - NOME DA PREFEITURA PM IRINEOPOLIS				05 - N. DO CNPJ 83.102.558/0001-05		
06 - ENDEREO RUA PARANA, N 200 - CENTRO		07 - MUNICPIO IRINEPOLIS		08 - UF SC		
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JULIANO POZZI PEREIRA				10 - CPF 455.173.049-15		
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	200	R\$ 214,00	RS 42.800,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	232	R\$ 225,00	RS 52.200,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	240	R\$ 262,00	RS 62.880,00
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	21	R\$ 340,00	RS 7.140,00
TOTAL GERAL				693	R\$ 1.041,00	RS 165.020,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMERO		VALOR		
04 - ADQUIRIR MOBILIRIOS DE SALA DE AULA;		2018NE650662		R\$ 165.020,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 165.020,00		
11 – CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 03/2018		MS FINAL: 03/2019				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de IRINEPOLIS compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizada por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo entrega e cancelamento dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada na mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, inventariar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no caso de não fazer, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos registros de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no âmbito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, a disposição do FNDE/MEC, dos registros de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas com recursos do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 22 de MARÇO de 2018.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 040/2013

JULIANO POZZI PEREIRA

PM DE IRINEÓPOLIS

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JULIANO POZZI PEREIRA - CPF: 455.173.049-15 em 27/03/2018 11:27:13

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>05</u>
Comissão Permanente de Licitação


Lilliaz Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 048/2013

Ofício n.º 130/2018

Biguacu, 27 de março de 2018

A(o) Senhor(a)
ANA PAULA COSTA RODRIGUES
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 76198 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE IRINEOPOLIS, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 76198

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2018	73	Conjunto Aluno □ Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	200,00	214,00	42.800,00
02/2018	75	Conjunto Aluno □ Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	232,00	225,00	52.200,00
02/2018	77	Conjunto Aluno □ Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	240,00	262,00	62.880,00
02/2018	79	Conjunto Professor / CJP-01	26/01/2018 a 26/01/2019	21,00	340,00	7.140,00
TOTAL						165.020,00

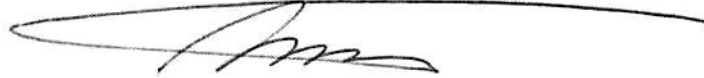
2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



AIRTON BOHRER OPPITZ
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Registre-se, nesta data, que o
presente fornecimento será realizado
pela consorciada
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

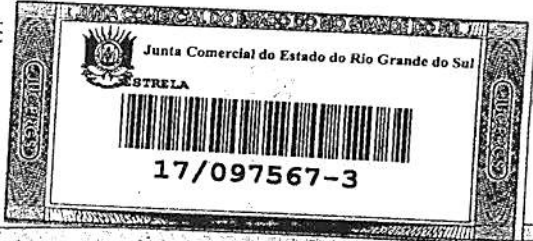


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº E



P2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43201842870

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º - REQUERIMENTO:

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

12 MAIO 2017

Nº FCN/RE



Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 08
Comissão Permanente de Licitação

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LAJEADO - RS
Local

Nome: **LISETE LEINDECKER REITER**

Telefone de Contato: (51) 3748-9008

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

24 Abril 2017
Data

TABELIONATO
KLEIN

2º - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Nome(s) Empresarial(ais)

SIM

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: 43 2 0184287 0
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO 17.5.17
Data

P. Dado
Responsável

NÃO ____/____/____
Data

____/____/____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

CEZAR R. P. CARDOSO
AD - 3497429
JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

JM
MICA

RS 57609027 of

[Handwritten Signature]
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/097567-3, referente à empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, NIRE 4320184287-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4448036, em 19/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PMB1P. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 31/05/2017 às 14:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

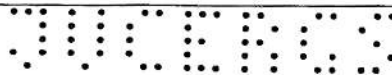
De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 15



**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500
Lajeado - RS



WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 14 (catorze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 06/11/2014, sob n.º 4023282, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DO CEP, a partir de 18 de abril de 2017, o CEP (Código de Endereçamento Postal), será **95.905-500**.

02ª ENDEREÇO DE ELETRÔNICO, a partir de 18 de abril de 2017, endereço eletrônico da Empresa será: movesco@movesco.com.br.

03ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a partir de 18 de abril de 2017, passará a ser de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 de quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER	50%
Seu Capital anterior.....R\$	500.000,00
Em lucros acumulados.....R\$	500.000,00
Total da sua quota.....R\$	1.000.000,00

LISETE LEINDECKER REITER	50%
Seu Capital anterior.....R\$	500.000,00
Em lucros acumulados.....R\$	500.000,00
Total da sua quota.....R\$	1.000.000,00

Segue . . .

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

04ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



05ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendendo às necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, CEP: 95.905-500, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuído entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.000.000,00
LISETE LEINDECKER REITER ...50% ...R\$ 1.000.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada à primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

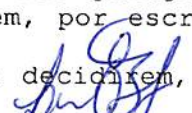
§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

Segue . . .


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

MOVESCO

Registro Público de Empresas Mercantis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interdito ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interdito ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do

Segue . . .

Liljan Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o saldo devedor.

Presidência Municipal
Estado de Santa Catarina

Fluº 12
Processo 049/2013
Concurso Público de Licitação

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio representando mais da metade do capital social, entender que o outro sócio pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

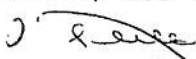

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- a modificação do contrato social;
- a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

J. 
M. 

Segue . . .


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.


§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justo e acertados entre si, ratifica e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 18 de abril de 2.017.


Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação


WILMAR ALFREDO REITER


LISETE LEINDECKER REITER

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Lisete Leindecker Reiter e Wilmar Alfredo Reiter, indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 27 de abril de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 13,40 0357.01.1700001.71053 a 71054



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: 43 2 0184287 0
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/097567-3, referente à empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, NIRE 4320184287-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4448036, em 19/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PMB1P. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 31/05/2017 às 14:07, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 14
Comissão Permanente de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.234.789/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1990	
NOME EMPRESARIAL MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 386	NÚMERO 5876	COMPLEMENTO KM 341	
CEP 95.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVESCO@MOVESCO.COM.BR		TELEFONE (51) 3748-9008 / (51) 3748-9011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2018 às 08:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0091128

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Prefeitura Mun. de Imbuquari
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

15

Comissão Permanente de Licitação



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ALVARÁ DE LICENÇA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 16
A
Comissão Permanente de Licitação

A Secretaria Municipal da Fazenda concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social
MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Natureza Jurídica
PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 93.234.789.0001-26

Endereço
RODOVIA BR 386, 5876 - , BOM PASTOR - Lajeado/RS

Ramo(s) de Atividade(s)
Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Fabricação de móveis com predominância de metal
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
Fabricação de móveis com predominância de madeira
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Início da Atividade 01/09/1999	Validade Alvará DEFINITIVO	Protocolo 5301/2015	Inscrição 24091
--	--------------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Observações

Lajeado, 1 de Março de 2018

Douglas Sandri

Secretário de Desenv. Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado
(<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de
chancela: I8K1.3009.RJ2I.8060 emitido em 01/03/2018 às 08:21:37

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>17</u>
Comissão Permanente de Licitação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:49 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **6847.E0DB.BCA3.D327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0011784839

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**
Endereço: **EST BR 386, 5876, KM 341
BOM PASTOR, LAJEADO - RS**
CNPJ: **93.234.789/0001-26**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021264863

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>19</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO

Sefa:030-02/2018.

Certifico, para fins de direito, que **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26, nada deve a Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens imobiliários, mobiliários, serviços, atividades, Taxa de Licença e Localização, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos e Dívida ativa, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Parágrafo primeiro do Artigo 64, da Lei 2714/73), sendo que a validade da mesma é de 90 dias, a partir da data da expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74).

Lajeado, 02 de março de 2018.

Visto:

Guilherme Cé,
Secretário da Fazenda.

Mariane Schaffer,
Auxiliar de Administração.

Ajude Lajeado crescer, exija Nota Fiscal.

Lillian Ethane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 93234789/0001-26
Razão Social: MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES
Endereço: ROD BR 386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031508202465821238

Informação obtida em 16/03/2018, às 08:20:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 20
A
Comissão Permanente de Licitação


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 048/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>91</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.234.789/0001-26

Certidão nº: 144798296/2018

Expedição: 19/02/2018, às 13:51:12

Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>99</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA *****
C.N.P.J. 93.234.789/0001-26*****

Lajeado, 19 de março de 2018, às 15h36min


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
- Portaria 049/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 23
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
19/03/2018 15h36min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000470436111</p>
--	---

Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43201842870	CNPJ 93.234.789/0001-26
NOME EMPRESARIAL MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	66478588068	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN: 66478588068	306270325853959248 8	29/03/2016 a 29/03/2019	Sim
Contador	66478588068	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN: 66478588068	306270325853959248 8	29/03/2016 a 29/03/2019	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	93234789000126	MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES: 93234789000126	917403970654958669 9	16/08/2017 a 16/08/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.
C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/02/2018 às 14:47:33

B7.5B.D4.1F.63.F3.FE.2F
CF.FE.C4.93.53.33.41.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 25
 Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 NIRE 43201842870
 CNPJ 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem 33
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município Lajeado
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/01/1990
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 147399

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 33
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 147399
 Data de início 01/01/2017
 Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Liliã Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.**

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Sped
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 096
 Comissão Permanente de Licitação

Ativo	Saldo Inicial	Saldo Final	Descrição
Circulante	R\$ 51.276.503,23	R\$ 54.744.084,21	
Disponibilidades	R\$ 11.835,56	R\$ 1.274,50	
Numerais em caixa	R\$ 11.835,56	R\$ 1.274,50	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 948.188,51	R\$ 222.325,34	
Banco conta movimento	R\$ 948.188,51	R\$ 222.325,34	
APLICACOES	R\$ 36.983.369,48	R\$ 34.611.990,22	
Aplicações	R\$ 36.983.369,48	R\$ 34.611.990,22	
Clientes	R\$ 8.455.882,03	R\$ 9.962.765,60	
CLIENTES	R\$ 8.455.882,03	R\$ 9.962.765,60	
Estoque	R\$ 4.877.227,65	R\$ 5.287.451,07	
ESTOQUES	R\$ 4.877.227,65	R\$ 5.287.451,07	
INVESTIMESNTO E IMOBILIZADO	R\$ 4.791.466,75	R\$ 4.658.277,48	
Imobilizado	R\$ 9.793.000,15	R\$ 9.812.858,45	
IMOBILIZADO	R\$ 9.793.000,15	R\$ 9.812.858,45	
(-) Depreciação / Amortização	R\$ (5.001.533,40)	R\$ (5.154.580,97)	
(-) DEPRECIACOES	R\$ (5.001.533,40)	R\$ (5.154.580,97)	
Passivo	R\$ 56.067.969,98	R\$ 54.744.084,21	
Circulante	R\$ 7.013.578,48	R\$ 5.713.068,47	
Fornecedores	R\$ 4.375.674,59	R\$ 5.564.866,21	
FORNECEDORES	R\$ 4.375.674,59	R\$ 5.564.866,21	
(-) Imposto a pagar / recolher	R\$ 2.576.877,22	R\$ (53.763,11)	
(-) IMPOSTOS A PAGAR/RECOLHER	R\$ 2.576.877,22	R\$ (53.763,11)	
Salários e contribuições previdenciárias	R\$ 35.714,83	R\$ 183.275,37	
SALARIO E CONTRIBUICOES A PAGAR	R\$ 35.714,83	R\$ 183.275,37	
Contas a pagar	R\$ 25.311,84	R\$ 18.690,00	
CONTAS A PAGAS	R\$ 25.311,84	R\$ 18.690,00	
Patrimônio líquido	R\$ 49.054.391,50	R\$ 49.031.015,74	
Capital Social	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
Capital Integralizado	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
Reservas de lucros	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78	
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78	
Lucros / Prejuízos acumulados	R\$ 48.053.382,72	R\$ 48.030.006,96	
LUCROS/PREUIZOS ACUMULADOS	R\$ 48.053.382,72	R\$ 48.030.006,96	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 28
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		
Circulante	R\$ 54.744.084,21	R\$ 54.185.887,45
Disponibilidades	R\$ 50.085.806,73	R\$ 49.522.926,16
Numerários em caixa	R\$ 1.274,50	R\$ 34.302,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.274,50	R\$ 34.302,05
Banco conta movimento	R\$ 222.325,34	R\$ 273.512,56
APLICACOES	R\$ 222.325,34	R\$ 273.512,56
Aplicações	R\$ 34.611.990,22	R\$ 35.935.152,36
Clientes	R\$ 34.611.990,22	R\$ 35.935.152,36
CLIENTES	R\$ 9.962.765,60	R\$ 7.993.217,63
Estoques	R\$ 9.962.765,60	R\$ 7.993.217,63
ESTOQUES	R\$ 5.287.451,07	R\$ 5.288.741,56
INVESTIMENSTO E IMOBILIZADO	R\$ 5.287.451,07	R\$ 5.288.741,56
Imobilizado	R\$ 4.658.277,48	R\$ 4.662.961,29
IMOBILIZADO	R\$ 9.812.858,45	R\$ 9.961.080,80
(-) Depreciação / Amortização	R\$ 9.812.858,45	R\$ 9.961.080,80
(-) DEPRECIACOES	R\$ (5.154.580,97)	R\$ (5.298.119,51)
Passivo	R\$ (5.154.580,97)	R\$ (5.298.119,51)
Circulante	R\$ 54.744.084,21	R\$ 54.185.887,45
Fornecedores	R\$ 5.713.068,47	R\$ 5.490.821,93
FORNECEDORES	R\$ 5.564.856,21	R\$ 5.313.766,88
Imposto a pagar / recolher	R\$ 5.564.856,21	R\$ 5.313.766,88
IMPOSTOS A PAGAR/RECOLHER	R\$ (53.763,11)	R\$ 14.103,68
Salários e contribuições previdenciárias	R\$ (53.763,11)	R\$ 14.103,68
SALARIO E CONTRIBUICOES A PAGAR	R\$ 183.275,37	R\$ 150.076,18
Contas a pagar	R\$ 183.275,37	R\$ 150.076,18
CONTAS A PAGAS	R\$ 18.690,00	R\$ 12.875,19
Patrimônio líquido	R\$ 18.690,00	R\$ 12.875,19
Capital Social	R\$ 49.031.015,74	R\$ 48.695.065,52
Capital Integralizado	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas de lucros	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
Lucros / Prejuizos acumulados	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 48.030.006,96	R\$ 46.694.056,74
	R\$ 48.030.006,96	R\$ 46.694.056,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF 42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2017

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **93.234.789/0001-26**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 28

Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo	R\$ 54.185.887,45	R\$ 52.501.440,79
Circulante	R\$ 49.522.926,16	R\$ 47.934.839,26
Disponibilidades	R\$ 34.302,05	R\$ 5.177,62
Numerários em caixa	R\$ 34.302,05	R\$ 5.177,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 273.512,55	R\$ 277.259,76
Banco conta movimento	R\$ 273.512,55	R\$ 277.259,76
APLICACOES	R\$ 35.935.152,36	R\$ 36.066.847,89
Aplicações	R\$ 35.935.152,36	R\$ 36.066.847,89
Clientes	R\$ 7.993.217,63	R\$ 7.399.031,97
CLIENTES	R\$ 7.993.217,63	R\$ 7.399.031,97
Estoques	R\$ 5.286.741,56	R\$ 4.186.522,02
ESTOQUES	R\$ 5.286.741,56	R\$ 4.186.522,02
INVESTIMESNTO E IMOBILIZADO	R\$ 4.662.961,29	R\$ 4.566.601,53
Imobilizado	R\$ 9.961.080,80	R\$ 10.001.708,37
IMOBILIZADO	R\$ 9.961.080,80	R\$ 10.001.708,37
(-) Depreciação / Amortização	R\$ (5.298.119,51)	R\$ (5.435.106,84)
(-) DEPRECIACOES	R\$ (5.298.119,51)	R\$ (5.435.106,84)
Passivo	R\$ 54.185.887,45	R\$ 52.501.440,79
Circulante	R\$ 5.490.821,93	R\$ 4.028.892,76
Fornecedores	R\$ 5.313.766,88	R\$ 3.594.542,17
FORNECEDORES	R\$ 5.313.766,88	R\$ 3.594.542,17
Imposto a pagar / recolher	R\$ 14.103,68	R\$ 189.718,06
IMPOSTOS A PAGAR/RECOLHER	R\$ 14.103,68	R\$ 189.718,06
Salários e contribuições previdenciárias	R\$ 150.076,18	R\$ 206.333,49
SALARIO E CONSTRIBUICOES A PAGAR	R\$ 150.076,18	R\$ 206.333,49
Contas a pagar	R\$ 12.875,19	R\$ 38.299,04
CONTAS A PAGAS	R\$ 12.875,19	R\$ 38.299,04
Patrimônio Líquido	R\$ 48.695.065,52	R\$ 48.472.548,03
Capital Social	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Integralizado	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas de lucrcs	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
Lucros / Prejuízos acumulados	R\$ 46.694.056,74	R\$ 46.471.539,25
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 46.694.056,74	R\$ 46.471.539,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo	R\$ 52.501.440,79	R\$ 53.844.432,98
Circulante	R\$ 47.934.839,26	R\$ 49.393.296,65
Disponibilidades	R\$ 5.177,62	R\$ 51.655,41
Numerários em caixa	R\$ 5.177,62	R\$ 51.655,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 277.259,76	R\$ 76.493,55
Banco conta movimento	R\$ 277.259,76	R\$ 76.493,55
APLICACOES	R\$ 36.066.847,89	R\$ 40.683.966,05
Aplicações	R\$ 36.066.847,89	R\$ 40.683.966,05
Clientes	R\$ 7.399.031,97	R\$ 4.533.749,12
CLIENTES	R\$ 7.399.031,97	R\$ 4.533.749,12
Estoques	R\$ 4.186.522,02	R\$ 4.047.432,52
ESTOQUES	R\$ 4.186.522,02	R\$ 4.047.432,52
INVESTIMENTO E IMOBILIZADO	R\$ 4.566.601,53	R\$ 4.451.136,33
Imobilizado	R\$ 10.001.708,37	R\$ 10.022.994,20
IMOBILIZADO	R\$ 10.001.708,37	R\$ 10.022.994,20
(-) Depreciação / Amortização	R\$ (5.435.106,84)	R\$ (5.571.857,87)
(-) DEPRECIACOES	R\$ (5.435.106,84)	R\$ (5.571.857,87)
Passivo	R\$ 52.501.440,79	R\$ 53.844.432,98
Circulante	R\$ 4.028.892,76	R\$ 5.324.363,90
Fornecedores	R\$ 3.594.542,17	R\$ 4.926.580,13
FORNECEDORES	R\$ 3.594.542,17	R\$ 4.926.580,13
Imposto a pagar / recolher	R\$ 189.718,06	R\$ 192.197,18
IMPOSTOS A PAGAR/RECOLHER	R\$ 189.718,06	R\$ 192.197,18
Salários e contribuições previdenciárias	R\$ 206.333,49	R\$ 177.105,06
SALARIO E CONTRIBUICOES A PAGAR	R\$ 206.333,49	R\$ 177.105,06
Contas a pagar	R\$ 38.299,04	R\$ 28.481,53
CONTAS A PAGAS	R\$ 38.299,04	R\$ 28.481,53
Patrimônio Líquido	R\$ 48.472.548,03	R\$ 48.520.069,08
Capital Social	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Integralizado	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas de lucros	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.008,78	R\$ 1.008,78
Lucros / Prejuízos acumulados	R\$ 46.471.539,25	R\$ 46.519.060,30
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 46.471.539,25	R\$ 46.519.060,30

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 30
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 14.969.983,01	R\$ 4.331.823,47
Receita bruta s/ vendas e serviços	R\$ 14.969.983,01	R\$ 4.331.823,47
Receita bruta de venda-Indus.-Serviços	R\$ 14.263.098,70	R\$ 3.448.468,96
RECEITAS BRUTA PROD. INDUSTRIAIZADOS	R\$ 14.263.098,70	R\$ 3.448.468,96
Receita bruta de serviços	R\$ 118.674,81	R\$ 134.633,60
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	R\$ 118.674,81	R\$ 134.633,60
RECEITAS BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 588.209,50	R\$ 748.720,91
RECEITA BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 588.209,50	R\$ 748.720,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.212.558,11)	R\$ (896.381,70)
(-) Dedução de receita bruta vendas/serviços	R\$ (1.212.558,11)	R\$ (896.381,70)
(-) Dedução de receita bruta de vendas	R\$ (1.212.558,11)	R\$ (896.381,70)
(-) DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ (1.212.558,11)	R\$ (896.381,70)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 13.757.424,90	R\$ 3.435.441,77
(-) (-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (10.765.316,13)	R\$ (4.176.889,75)
(-) Custos diretos da produção ou comercialização	R\$ (10.765.316,13)	R\$ (4.176.889,75)
(-) Custos dos produtos vendidos	R\$ (6.898.578,26)	R\$ (2.976.861,49)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (6.898.578,26)	R\$ (2.976.861,49)
(-) MAO DE OBRA DIRETA	R\$ (942.019,86)	R\$ (705.010,89)
(-) Outros custos diretos	R\$ (392.757,22)	R\$ (219.300,73)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (150.180,26)	R\$ (249.383,07)
(-) CUSTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (150.180,26)	R\$ (249.383,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COM VENDAS	R\$ (2.856.001,00)	R\$ (602.435,45)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS	R\$ (267.734,04)	R\$ (57.715,15)
(-) Matrial Uso e Consumo Direto - Producao-Comercial	R\$ (147.000,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM VENDA	R\$ (51.378,18)	R\$ (220.299,96)
(-) CUSTO COM ENTREGAS	R\$ (224.899,89)	R\$ (187.769,21)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (18.899,49)	R\$ (7.478,75)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRECTO	R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (155.232,69)	R\$ (123.172,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (1.990.780,71)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERCAIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (230.404,49)	R\$ (227.103,83)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRACAO	R\$ (96.887,79)	R\$ (87.681,96)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	R\$ (133.515,70)	R\$ (135.221,87)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (4.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDUSTRIA	R\$ (602.904,37)	R\$ (33.847,41)
(-) MAO DE OBRA INDIRECTA	R\$ (520.643,09)	R\$ (880,41)
(-) MATERIAL MANUTENCAO E REPARO	R\$ (82.265,28)	R\$ (62.987,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (224.417,57)	R\$ (51.076,21)
(-) DESP. OPERA. GERAIS - IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (172,00)	R\$ (2.112,65)
(-) Despesas gerais de produção ou comercialização	R\$ (218.943,47)	R\$ (41.912,71)
(-) DESPESAS GERAIS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO	R\$ (5.302,10)	R\$ (7.050,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.826,18)	R\$ (5.982,29)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (2.475,92)	R\$ (982,29)
(-) (-) LUCRO BRUTO	R\$ 2.992.108,77	R\$ (741.247,98)
(-) (-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 2.992.108,77	R\$ (741.247,98)
(-) (-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 2.992.108,77	R\$ (741.247,98)
(-) (-) RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 2.992.108,77	R\$ (741.247,98)
(-) (-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 2.992.108,77	R\$ (741.247,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 93.234.789/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 33
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 31

Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	RS 4.331.823,47	RS 1.397.010,29
Receita bruta s/ vendas e serviços	RS 4.331.823,47	RS 1.397.010,23
Receita bruta de venda-Indus.-Serviços	RS 3.448.468,96	RS 904.825,57
RECEITAS BRUTA PROD. INDUSTRIAIZADOS	RS 3.448.468,96	RS 904.825,57
Receita bruta de serviços	RS 134.633,60	RS 84.057,82
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	RS 134.633,60	RS 84.057,82
RECEITAS BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	RS 748.720,91	RS 408.126,84
RECEITA BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	RS 748.720,91	RS 408.126,84
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	RS (896.381,70)	RS (128.212,29)
(-) Dedução de receita bruta vendas/serviços	RS (896.381,70)	RS (128.212,29)
(-) Dedução de receita bruta de vendas	RS (896.381,70)	RS (128.212,29)
(-) DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	RS (896.381,70)	RS (128.212,29)
RECEITA LÍQUIDA	RS 3.435.441,77	RS 1.268.797,94
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	RS (4.176.689,75)	RS (2.193.008,70)
(-) Custos diretos da produção ou comercialização	RS (4.176.689,75)	RS (2.193.008,70)
(-) Custos dos produtos vendidos	RS (2.976.861,49)	RS (1.260.246,73)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	RS (2.051.549,87)	RS (330.623,66)
(-) MAO DE OBRA DIRETA	RS (706.010,89)	RS (770.587,23)
(-) Outros custos diretos	RS (219.300,73)	RS (159.035,84)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	RS (249.383,07)	RS (109.735,14)
(-) CUSTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS	RS (249.383,07)	RS (109.735,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COM VENDAS	RS (602.435,45)	RS (454.891,74)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS	RS (57.715,15)	RS (88.923,52)
(-) CUSTO COM VENDA	RS (226.299,96)	RS (73.295,51)
(-) CUSTO COM ENTREGAS	RS (187.769,21)	RS (204.254,45)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	RS (7.478,75)	RS (10.989,15)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	RS (123.172,38)	RS (77.429,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	RS (227.103,83)	RS (219.338,94)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRACAO	RS (87.881,96)	RS (93.626,20)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	RS (135.221,87)	RS (125.712,74)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	RS (4.000,00)	RS (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDUSTRIA	RS (63.847,41)	RS (62.927,52)
(-) MAO DE OBRA INDIRECTA	RS (880,41)	RS (880,41)
(-) MATERIAL MANUTENCAO E REPARO	RS (62.967,00)	RS (62.047,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	RS (51.076,21)	RS (80.161,55)
(-) DESP. OPERA. GERAIS - IMPOSTOS E TAXAS	RS (2.112,65)	RS (9.031,03)
(-) Despesas gerais de produção ou comercialização	RS (41.912,71)	RS (62.924,49)
(-) DESPESAS GERAIS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO	RS (7.050,85)	RS (7.666,03)
(-) DESPESAS FUNCIONARIO-PRODUÇÃO-SERVIÇOS	RS 0,00	RS (540,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	RS (5.982,29)	RS (5.707,98)
(-) DESPESAS BANCARIAS	RS (5.982,29)	RS (5.707,98)
(-) LUCRO BRUTO	RS (741.247,98)	RS (924.210,76)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	RS (741.247,98)	RS (924.210,76)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	RS (741.247,98)	RS (924.210,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO	RS (741.247,98)	RS (924.210,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	RS (741.247,98)	RS (924.210,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Lilian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **93.234.789/0001-26**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 32
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.397.010,23	R\$ 4.512.657,28
Receita bruta s/ vendas e serviços	R\$ 1.397.010,23	R\$ 4.512.657,28
Receita bruta de venda-Indus.-Serviços	R\$ 904.825,57	R\$ 3.959.207,97
RECEITAS BRUTA PROD. INDUSTRIAIS	R\$ 904.825,57	R\$ 3.959.207,97
Receita bruta de serviços	R\$ 84.057,82	R\$ 96.598,31
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$ 84.057,82	R\$ 96.598,31
RECEITAS BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 408.126,84	R\$ 456.851,00
RECEITA BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 408.126,84	R\$ 456.851,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (128.212,29)	R\$ (444.854,14)
(-) Dedução de receita bruta vendas/serviços	R\$ (128.212,29)	R\$ (444.854,14)
(-) Dedução de receita bruta de vendas	R\$ (128.212,29)	R\$ (444.854,14)
(-) DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ (128.212,29)	R\$ (444.854,14)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.268.797,94	R\$ 4.067.803,14
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (2.193.008,70)	R\$ (5.120.652,63)
(-) Custos diretos da produção ou comercialização	R\$ (2.193.008,70)	R\$ (5.120.652,63)
(-) Custos dos produtos vendidos	R\$ (1.260.246,73)	R\$ (3.587.714,44)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (330.623,66)	R\$ (2.704.643,23)
(-) MAO DE OBRA DIRETA	R\$ (770.597,23)	R\$ (697.592,46)
(-) Outros custos diretos	R\$ (159.035,84)	R\$ (185.478,75)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (109.735,14)	R\$ (189.981,86)
(-) CUSTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (109.735,14)	R\$ (189.981,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COM VENDAS	R\$ (454.891,74)	R\$ (579.383,74)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS	R\$ (88.923,52)	R\$ (97.451,29)
(-) CUSTO COM VENDA	R\$ (73.295,51)	R\$ (48.695,11)
(-) CUSTO COM ENTREGAS	R\$ (204.254,45)	R\$ (233.711,69)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (10.989,15)	R\$ (6.909,91)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (77.429,11)	R\$ (197.374,01)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 0,00	R\$ (5.241,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (219.038,94)	R\$ (218.923,75)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRACAO	R\$ (93.826,20)	R\$ (95.732,04)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	R\$ (125.712,74)	R\$ (119.191,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDUSTRIA	R\$ (62.927,52)	R\$ (452.822,28)
(-) MAO DE OBRA INDIRETA	R\$ (880,41)	R\$ (335.185,41)
(-) MATERIAL MANUTENCAO E REPARO	R\$ (62.047,11)	R\$ (117.636,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (80.161,55)	R\$ (88.090,40)
(-) DESP. OPERA. GERAIS - IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (9.031,03)	R\$ (38.109,00)
(-) Despesas gerais de produção ou comercialização	R\$ (62.924,49)	R\$ (40.610,96)
(-) DESPESAS GERAIS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO	R\$ (7.896,03)	R\$ (7.772,69)
(-) DESPESAS FUNCIONARIO-PRODUÇÃO-SERVIÇOS	R\$ (5.000,00)	R\$ (1.597,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (5.707,08)	R\$ (3.736,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (5.707,08)	R\$ (3.736,16)
(-) LUCRO BRUTO	R\$ (924.210,76)	R\$ (1.052.849,49)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ (924.210,76)	R\$ (1.052.849,49)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ (924.210,76)	R\$ (1.052.849,49)
(-) RESULTADO LÍQUIDO	R\$ (924.210,76)	R\$ (1.052.849,49)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ (924.210,76)	R\$ (1.052.849,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Lilian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **93.234.789/0001-26**
 Número de Ordem do Livro: **33**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº **33**
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 4.512.057,28	R\$ 8.907.231,26
Receita bruta s/ vendas e serviços	R\$ 4.512.057,28	R\$ 8.907.231,26
Receita bruta de venda-Indus.-Serviços	R\$ 3.959.207,97	R\$ 8.534.804,70
RECEITAS BRUTA PROD. INDUSTRIAIS	R\$ 3.959.207,97	R\$ 8.534.804,70
Receita bruta de serviços	R\$ 96.698,31	R\$ 176.173,80
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$ 96.698,31	R\$ 176.173,80
RECEITAS BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 456.851,00	R\$ 196.252,76
RECEITA BRUTA COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 456.851,00	R\$ 196.252,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (444.854,14)	R\$ (852.407,55)
(-) Dedução de receita bruta vendas/serviços	R\$ (444.854,14)	R\$ (852.407,55)
(-) Dedução de receita bruta de vendas	R\$ (444.854,14)	R\$ (852.407,55)
(-) DEDUCAO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ (444.854,14)	R\$ (852.407,55)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.067.803,14	R\$ 8.054.823,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (5.120.652,63)	R\$ (8.645.155,37)
(-) Custos diretos da produção ou comercialização	R\$ (5.120.652,63)	R\$ (8.645.155,37)
(-) Custos dos produtos vendidos	R\$ (3.587.714,44)	R\$ (7.062.278,65)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (2.704.613,23)	R\$ (5.289.686,25)
(-) MAO DE OBRA DIRETA	R\$ (697.562,46)	R\$ (893.585,77)
(-) Outros custos diretos	R\$ (185.478,75)	R\$ (879.006,63)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (189.981,86)	R\$ (215.675,48)
(-) CUSTA DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (189.981,86)	R\$ (215.675,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COM VENDAS	R\$ (579.383,74)	R\$ (548.433,69)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS	R\$ (97.451,29)	R\$ (73.584,39)
(-) CUSTO COM VENDA	R\$ (48.655,11)	R\$ (83.619,08)
(-) CUSTO COM ENTREGAS	R\$ (233.711,69)	R\$ (279.286,83)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (6.999,91)	R\$ (6.059,38)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (187.374,01)	R\$ (89.344,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (5.241,73)	R\$ (16.539,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (218.923,75)	R\$ (172.490,85)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (99.732,04)	R\$ (53.522,89)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	R\$ (119.191,71)	R\$ (118.967,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS INDUSTRIAIS	R\$ (452.622,28)	R\$ (79.740,56)
(-) MAO DE OBRA INDIRETA	R\$ (335.185,41)	R\$ (830,41)
(-) MATERIAL MANUTENCAO E REPARO	R\$ (117.436,87)	R\$ (78.860,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (88.680,40)	R\$ (593.393,79)
(-) DESP. OPERA. GERAIS - IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (38.109,00)	R\$ (8.372,53)
(-) Despesas gerais de produção ou comercialização	R\$ (40.610,96)	R\$ (544.856,82)
(-) DESPESAS GERAIS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO	R\$ (7.772,69)	R\$ (10.164,44)
(-) DESPESAS FUNCIONARIO-PRODUÇÃO-SERVIÇOS	R\$ (1.597,75)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (3.736,16)	R\$ (3.142,35)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (3.736,16)	R\$ (3.142,35)
(-) LUCRO BRUTO	R\$ (1.052.849,49)	R\$ (590.331,66)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ (1.052.849,49)	R\$ (590.331,66)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ (1.052.849,49)	R\$ (590.331,66)
(-) RESULTADO LÍQUIDO	R\$ (1.052.849,49)	R\$ (590.331,66)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ (1.052.849,49)	R\$ (590.331,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador


 Págs. 1 de 1
 Amar Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Entidade:	MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017
CNP	93.234.789/0001-26
Número de Ordem do Livro:	33

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

48 053 382 72
(-) 23 375 76
48 030 006 96

Lucros / Prejuízos acumulados (R\$)

Histórico

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados
Resultado Líquido do Exercício
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador


Lílian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. Número de Ordem do Livro: 33
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 93.234.789/0001-26
Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	Lucros / Prejuízos acumulados (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	48.033.006,96
Resultado Líquido do Exercício	(4)335.950,22
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	48.094.056,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.


Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. Número de Ordem do Livro: 33

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 93.234.789/0001-26

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Lucros / Prejuízos acumulados (R\$)
46.694.056,74
(1)222.517,49
46.471.539,25

Histórico

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados
 Resultado Líquido do Exercício
 Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.42.ED.C6.F9.BC.8B.C1.7B.F3.60.C9.3D.24.89.24.AE.A6.0A.7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped


 Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 93.234.789/0001-26 Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Fechamento Líquido
Lucros / Prejuízos acumulados (R\$)

46.471.539,25

47.521,05

46.519.060,30

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados
Resultado Líquido do Exercício
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF 42 ED, C6, F9, BC, 8B, C1, 7B, F3, 60, C9, 3D, 24, 89, 24, AE, A6, 0A, 7A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 030/2013

Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

De: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis
[compras.educ@irineopolis.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 11:32
Para: 'Licitação - Prefeitura de Irineópolis'; 'Licitação Prefeitura de Irineópolis'; 'Andressa Prefeitura de Irineópolis'
Cc: 'editaismovesco@terra.com.br'
Assunto: ENC: DOCUMENTAÇÃO EMPRESA
Anexos: ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA - MOVESCO.pdf; CNPJ- MOVESCO.pdf; INSCRIÇÃO ESTADUAL - MOVESCO.pdf; ALVARÁ 2018 - MOVESCO.PDF; CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E INSS - MOVESCO.pdf; NEGATIVA ESTADUAL - MOVESCO.pdf; NEGATIVA MUNICIPAL - MOVESCO.pdf; FGTS - MOVESCO.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - MOVESCO.pdf; NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA- MOVESCO.pdf; BALANÇO.pdf



Bom Dia Rosani / Andressa !

Segue em anexo documentação da empresa referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2017 do FNDE.
Os outros documentos já foram enviados.

Att.

Gilsen Merschner Neppel
Agente Administrativa
Secretaria da Educação de Irineópolis
Tel: (47) 3625-1614 / (47) 3625-1244 / (47) 99176-8395

De: Editais Movesco [mailto:editaismovesco@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 10:13
Para: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis
Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

Bom dia Gilsen!

Anexo as certidões solicitadas.

Att.

Alexsandra
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda
51-3748-9011

From: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis
Sent: Monday, April 02, 2018 8:57 AM
To: editaismovesco@terra.com.br
Subject: DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

Bom Dia !

Favor encaminhar o mais urgente possível os documentos abaixo discriminados:

- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretaria de Educação
Portaria 049/2018

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.



Qualificação Econômico-financeira:

- . Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Aguardamos o envio.

Obrigado.

Att.

Gilsen Merschner Neppel

Agente Administrativa

Secretaria da Educação de Irineópolis

Tel: (47) 3625-1614 / (47) 3625-1244 / (47) 99176-8395

De: Eliane - Secretaria de Educação de Irineópolis [mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 14:48

Para: anapmreichardt@yahoo.com.br; admescolar@irineopolis.sc.gov.br; Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis


Assunto: ENC: adesão FNDE

De: Editais - Movesco [mailto:editais@movesco.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 10:59

Para: educacao@irineopolis.sc.gov.br

Assunto: adesão FNDE


Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013

Bom dia Ana Paula!

O município de Irineópolis teve deferido o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 10/2017 (documento anexo) do FNDE.

Como participantes do pregão eletrônico através do consórcio com a empresa Ergomóbile, nossa empresa fará o fornecimento dos seus mobiliários.

Anexo a minuta do contrato com os dados da Movesco, vocês precisam completar com seus dados nos itens destacados em vermelho.

O contrato gerado pelo sistema SIGARP sai em nome da empresa líder do Consórcio, Ergomobile, porém quem fornecerá os mobiliários somos nós, portanto, o contrato e o empenho precisam ser em nosso nome. Não é necessário gerar o contrato no sistema Sigarp.

Após as vias do contrato assinadas pelo representante do município favor nos encaminhar, acompanhados da cópia do empenho também assinado (informando endereço de entrega no depósito/almojarifado) para o seguinte endereço:

Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda
R 386 km 341 nº 5876 – bairro Bom Pastor - Lajeado – RS
CEP: 95.905-500

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att



Alexsandra da Motta Guterra
Licitações
(51) 3748 9011
www.movesco.com.br
facebook.com/movesco
BR 386, km 341 n° 5876 | Lajeado | RS



Livre de vírus. www.avast.com.


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2017

Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

De: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis
[compras.educ@irineopolis.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 09:39
Para: 'Licitação - Prefeitura de Irineópolis'; 'Licitação - Prefeitura de Irineópolis'; 'Andressa Prefeitura de Irineópolis'
Assunto: ENC: adesão FNDE
Anexos: 130-2018 PM IRINEOPOLIS SC.pdf; CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf; PREF DE IRINEÓPOLIS.docx; PREGÃO ELETRONICO 10-2017 FNDE Mobilirios Escolares.pdf; ATA FNDE - Ata de Registro de Preos_com-proposta.pdf

Bom Dia Rosani / Andressa !

Segue em anexo documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2017 do FNDE.

Att.

Gilsen Merschner Neppel

Agente Administrativa

Secretaria da Educação de Irineópolis

Tel: (47) 3625-1614 / (47) 3625-1244 / (47) 99176-8395



De: Eliane - Secretaria de Educação de Irineópolis [mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 14:48

Para: anapmreichardt@yahoo.com.br; admescolar@irineopolis.sc.gov.br; Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

Assunto: ENC: adesão FNDE

De: Editais - Movesco [mailto:editais@movesco.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 10:59

Para: educacao@irineopolis.sc.gov.br

Assunto: adesão FNDE

Bom dia Ana Paula!

O município de Irineópolis teve deferido o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 10/2017 (documento anexo) do FNDE.

Como participantes do pregão eletrônico através do consórcio com a empresa Ergomóbile, nossa empresa fará o fornecimento dos seus mobiliários.

Anexo a minuta do contrato com os dados da Movesco, vocês precisam completar com seus dados nos itens destacados em vermelho.

O contrato gerado pelo sistema SIGARP sai em nome da empresa líder do Consórcio, Ergomobile, porém quem fornecerá os mobiliários somos nós, portanto, o contrato e o empenho precisam ser em nosso nome. Não é necessário gerar o contrato no sistema Sigarp.

Após as vias do contrato assinadas pelo representante do município favor nos encaminhar, acompanhados da cópia do empenho também assinado (informando endereço de entrega no depósito/almojarifado) para o seguinte endereço:

Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda
BR 386 km 341 nº 5876 – bairro Bom Pastor - Lajeado - RS


Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

CEP: 95.905-500

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att



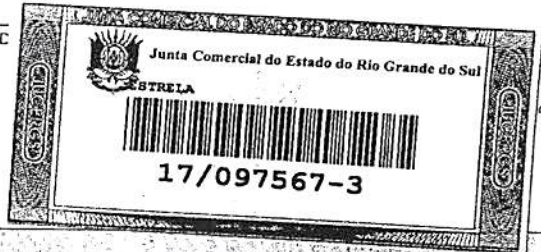
Alexsandra da Motta Guterra
Licitações
(51) 3748 9011
www.movesco.com.br
facebook.com/movesco
BR 386, km 341 n° 5876 | Lajeado | RS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>42</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



P2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201842870**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

12 MAIO 2017

Nº FCN/RE
RS2201700957388

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº **43**
Comissão Permanente de Licitação

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LAJEADO - RS
Local

Nome: **LISETE LEINDECKER REITER**
Telefone de Contato: (51) 3748-9008
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

24 Abril 2017
Data

TABELIONATO KLEIN

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Nome(s) Empresarial(is)

SIM

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: **43 2 0184287 0**
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

17.5.17

P. Dado

NÃO

____/____/____

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

CEZAR R. P. CARDOSO
AD - 3497429
JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JM
MICRO

RS 57609027 of

[Handwritten Signature]
Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/097567-3, referente à empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, NIRE 4320184287-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4448036, em 19/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PMB1P. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 31/05/2017 às 14:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

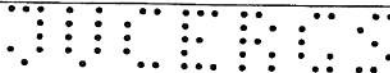
De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 15



**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 44
Comissão Permanente de Licitação

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 14 (catorze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 06/11/2014, sob n.º 4023282, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DO CEP, a partir de 18 de abril de 2017, o CEP (Código de Endereçamento Postal), será **95.905-500**.

02ª ENDEREÇO DE ELETRÔNICO, a partir de 18 de abril de 2017, endereço eletrônico da Empresa será: movesco@movesco.com.br.

03ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a partir de 18 de abril de 2017, passará a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 de quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER	50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 500.000,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.000.000,00

LISETE LEINDECKER REITER	50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 500.000,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.000.000,00

Segue . . .

Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

04ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atando as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

Prefeitura Mun. de Trineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 45
Comissão Permanente de Licitação

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, CEP: 95.905-500, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuído entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.000.000,00
LISETE LEINDECKER REITER ...50% ...R\$ 1.000.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada à primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

Segue . . .

Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Junta Com. de Irineópolis
Comissão Permanente de Licitação
Fl. nº 46

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do

J. P. Silva
O. MR

Liliane Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.



XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando representando mais da metade do capital social, entender que o sócio pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

J' *[assinatura]*
J' *[assinatura]*

Segue . . .

[assinatura]
Liliane Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 048/2013

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.


E, assim se acham justo e acertados entre si, ratifica e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 18 de abril de 2.017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 48
Comissão Permanente de Licitação


TABELIONATO KLEIN

WILMAR ALFREDO REITER

TABELIONATO KLEIN

LISETE LEINDECKER REITER

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Lisete Leindecker Reiter e Wilmar Alfredo Reiter, indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 27 de abril de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emp.: R\$ 13.40 0357.01.1700001.71053 a 71054




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: 43 2 0184287 0
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL


Lillian Suane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/097567-3, referente à empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, NIRE 4320184287-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4448036, em 19/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PMB1P. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 31/05/2017 às 14:07, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53



CONTRATO N.º ____ / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLISE A MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês _____ de 2018, de um lado o PREF MUN DE _____, com sede e foro em _____/____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr(a). _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.234.789/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 386 km 341 nº 5876, bairro Bom Pastor, Lajeado- RS, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Srª. LISETE LEINDECKER REITER, portadora da carteira de identidade n.º 1016689026 expedida pela SSP/RS, CPF n.º 368.476.580-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP)	200	214,00	42.800,00
75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	232	225,00	52.200,00
77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	240	262,00	62.880,00
79	Conjunto Professor / CJP-01	21	340,00	7.140,00


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil, vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	Prazo máximo de entrega (dias)
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias.


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1.A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LISETE LEINDECKER REITER
P/ Contratante P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 56
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

Processo nº 23034.002256/2018-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto, o Sr. ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.048, SSP/DF, CPF 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278, de 06 de março de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2017, homologada em 22/01/2018, processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	50.000	UNIDADE	BA	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	50.000	UNIDADE		R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	55.000	UNIDADE		R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	55.000	UNIDADE		R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	150.000	UNIDADE		R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	150.000	UNIDADE		R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01	46.697	UNIDADE		R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02	9.324	UNIDADE		R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
10	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	38.500	UNIDADE	PR, SC, RS	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	38.500	UNIDADE		R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	47.000	UNIDADE		R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00
	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	47.000	UNIDADE		R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	163.000	UNIDADE		R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	163.000	UNIDADE		R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01	33.621	UNIDADE		R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02	12.014	UNIDADE		R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

Lilian Elaine Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

1ª Classificada – Empresa fornecedora e Líder do Consórcio Fênix

CNPJ n.º: 97.466.593/0001-18		Razão Social: ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.		Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Endereço: Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944 - Bairro Rio Caveiras				
Cidade: Biguaçu	UF: SC	CEP: 83.055-320		Fl. nº 57
Telefone: (41) 3888-2614				Comissão Permanente de Licitação
Endereço Eletrônico: licitacoes@cequipel.com.br				
Representante: Airton Bohrer Oppitz				
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 3021181437 - SSP/RS		CPF n.º: 225.161.400-10		

1ª Classificada - Empresas Consorciadas

CNPJ: 93.234.789/0001-26		Razão Social: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.		
Endereço: BR 386, Km 341 - Bairro Bom Pastor				
Cidade: Lajeado	UF: RS	CEP: 95.905-500		
Telefone: (51) 3748-9011				
Endereço Eletrônico: movesco@movesco.com.br				
Representante: Lisete Leindecker Reiter				
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1016689026 - SSP/RS		CPF n.º: 368.476.580-53		
CNPJ: 11.676.271/0001-88		Razão Social: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.		
Endereço: Estrada do Palmital nº 5.000 - Bairro Palmital				
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.800-000		
Telefone: (22) 2664-4090				
Endereço Eletrônico: licitacao@deltamoveis.com.br				
Representante: Fabio Magid Bazhuni Maia				
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 08.395.297-20 - DIC/RJ		CPF n.º: 905.650.297-20		

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

- 4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

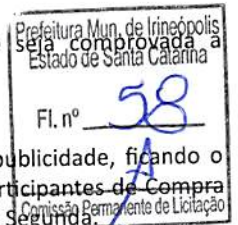
4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

- 4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0741063).

- 4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido

Liliane Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013

pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.



5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2017, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0741063).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Liziane Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Prefeitura Mun. de Inneópolis Estado de Santa Catarina

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no Instrumento contratual.



8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados:**

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON BOHRER OPPITZ, Usuário Externo**, em 25/01/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, Testemunha**, em 25/01/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 25/01/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 26/01/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0741061** e o código CRC **86F80B12**.

Lílian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

Assinado eletronicamente por:

ROGÉRIO FERNANDO LOT
Presidente Substituto do FNDE
Órgão Gerenciador



AIRTON BOHRER OPPITZ
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO
CPF: 014.264.631-89
RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: 006.295.171-85
RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.002256/2018-05

SEI nº 0741061


Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>61</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
Ref: Apresentação de Justificativa para redução de preços

Senhor Pregoeiro, Administração FNDE

Por intermédio desta acho importante fazer alguns comentários que talvez não sejam do conhecimento dos senhores (as), mas poderão dar uma visão histórica e atual sobre o Mercado do Mobiliário Escolar Brasileiro.

A Ergo Mobili apresentou proposta vencedora para o Pregão Eletrônico 10/2017 em consórcio com as empresas Movesco e Delta. Cotamos mobiliário da marca Cequipel que foi a primeira empresa brasileira a certificar o mobiliário escolar, quando a certificação ainda não era compulsória. Creio que estas três empresas sejam as mais antigas do mercado de mobiliário escolar no Brasil, todas as três com mais de 30 anos de atividade no mercado escolar. As três tinham clientes públicos e privados que compravam seus modelos de conjuntos escolares em todo território Nacional, porém com o advento deste Pregão Nacional do FNDE, a maioria dos antigos clientes públicos destas três empresas deixaram de licitar seus próprios modelos para aderir ao pregão do FNDE, esta situação acabou diminuindo drasticamente o faturamento das consorciadas e criando uma dependência muito grande das empresas vencerem estes Pregões do FNDE, pois seus clientes públicos antigos deixaram de adquirir os conjuntos escolares tradicionais para aderir à ata do FNDE através do convenio Federal, restando somente a elas os clientes privados.

Além disso esta relação com clientes públicos era capilar, feita durante 30 anos de relacionamento com o mercado, porém o pregão do FNDE permitiu que outras empresas, de outros segmentos de mobiliário, migrassem para o mercado de escolar, sem conhecer cliente algum, bastava ganhar o Grupo e esperar "sentada" os pedidos. Estes pregões então, além de concentrar 70% do mercado escolar hoje, colocaram outras empresas de outros segmentos no mercado escolar remanescente.

No Grupo CEQUIPEL por exemplo, com o advento do pregão escolar do FNDE, tivemos uma redução de 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) de faturamento para RS 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em 2016. Fechamos uma unidade produtiva e dispensamos 800 colaboradores, Movesco e Delta também sofreram reduções significativas. Atualmente a situação agravou-se, são três fábricas que precisam se manter na ativa o que só é possível se firmarmos o contrato desta licitação, pois o registro de preços do FNDE é o que mantém a operação destas fábricas, pois creio que ele represente em adesões com verba do FNDE e com verbas próprias, mais de 70% do MERCADO ESCOLAR BRASILEIRO. Por este motivo é que desde o primeiro registro de preços temos baixado os valores unitários e


Lillian Eliane Balschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

1



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>62</u>
Comissão Permanente de Licitação

desconsiderado o aumento inflacionário, pois para as Consorciadas é melhor manter as fábricas com um percentual pequeno de lucratividade do que sem nenhum pedido.

Inicialmente vamos enfatizar que a embalagem do FNDE é mais cara, hoje inclui tampografia, exige testes de arrancamento de filetes, os tampos estão com fórmica também na parte inferior, e existe uma fiscalização direta nas fábricas feita pelo próprio FNDE. As empresas menores que produzem também estes modelos fazem somente uma certificação anual (modelo simples) por serem a maioria absoluta microempresas, e além de não terem as exigências complementares do FNDE, não são fiscalizadas por ninguém, pois o INMETRO não tem nenhuma equipe de fiscalização, só faz alguma suspensão de selo mediante denúncia comprovada.

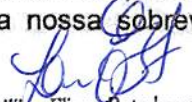
Diante deste panorama nos causa estranheza a negociação solicitada, depois de já encerrados os lances do pregão, pois os preços já estão abaixo do estimativo, e este estimativo fica sempre influenciado para baixo em função das empresas menores que não concorrem no pregão FNDE, mas atuam com o mesmo modelo com custos reduzidos de matéria prima e não sofrem fiscalização, além de carga tributária diferenciada para microempresa em torno de 20% menor que para as Consorciadas.

Além de tudo isto precisamos considerar o aumento da matéria prima utilizada na fabricação dos conjuntos tais como aço, laminados, embalagem entre outros. Apesar de negociarmos muito com nossos fornecedores devido à grande quantidade comprada para abastecer as fábricas, somente o tubo de aço sofreu reajuste de 43,83% por Kg (conforme notas fiscais em anexas emitidas pelo fornecedor Panatlântica) o mesmo utilizado pelas três empresas consorciadas. O aço representa sozinho 60% do custo do conjunto.

Os dissídios coletivos que estabelecem os reajustes salariais dos empregados foram de 9% e 8% em 2016 e 2017. Lembramos que o Paraná tem o maior salário mínimo regional do país o que encabeça todas as negociações coletivas no estado não nos permitindo fechar reajustes abaixo do mínimo regional. Além disto, o custo com equipamentos de segurança para todas as Consorciadas subiu 18% (dezoito por cento).

Quanto ao frete nem há o que se falar, o petróleo nestes últimos anos teve alta de pelo menos 25%, há dois anos a gasolina custava 50% a mais que o Diesel atualmente ambos possuem praticamente o mesmo valor tal foi a alta do Diesel no Brasil. Ainda as regiões que nos propomos a entregar são as mais extensas em território, o Rio Grande do Sul e a Bahia são considerados diferenciais no cálculo do frete, pois na Bahia além da grande extensão do Estado não existe frete de retorno para o Sul, os caminhões voltam vazios. O Grupo 10 do Sul, está no extremo do mapa brasileiro, o Rio Grande do Sul, por exemplo faz divisa com outros países, daí também não tem frete de retorno, pois nossos caminhões não têm licença de transporte internacional.

Diante de todas estas alegações e as devidas comprovações através de notas fiscais, os preços praticados já estão abaixo da média estimativa do mercado, porém **vamos concordar com a redução dos 15% (quinze por cento) solicitada pela Administração** e para manter a parceria de fornecimento, tão somente pela dependência direta que temos hoje deste contrato para nossa sobrevivência, mas


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013




enfatizando que não deixará resultados necessários para as empresas do Consórcio. Portanto seguem abaixo nossa proposta de preços para os Grupos 4 e 10, atendendo os 15% de redução solicitados.

Desculpe nossa franqueza e desabafo, mas acho importante dar-lhes conhecimento dos fatos reais deste mercado, até para registro histórico, pois o FNDE de fato está fazendo seu papel e consegue comprar hoje mais barato os produtos para educação no País. Porém as antigas empresas do segmento foram prejudicadas, algumas até encerraram suas atividades, principalmente as mais antigas como Santhe, Balfar, Modilac..

NOVA PROPOSTA DE PREÇOS GRUPO 04

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
25	4	Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04 (MDF/MDP)	50.000	UN	BA	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais)
26		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04b (ABS)	50.000	UN		R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)	R\$ 12.700.000,00 (Doze milhões e setecentos mil reais)
27		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-05 (MDF/MDP)	55.000	UN		R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais)
28		Conjunto Professor/ MODELO FDE/FNDE CJA-05b (ABS)	55.000	UN		R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais)	R\$ 15.015.000,00 (Quinze milhões e quinze mil reais)
29		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06 (MDF/MDP)	150.000	UN		R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)	R\$ 39.300.000,00 (Trinta e nove milhões e trezentos mil reais)


Lilian Eliane Baischauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
30		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06b (ABS)	150.000	UN		R\$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)	R\$ 43.785.00,00 (Quarenta e três milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais)
31		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJP-01	46.697	UN		R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)	R\$ 15.643.495,00 (Quinze milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
32		Mesa Acessível 02 / MODELO FDE/FNDE MA-02	9.324	UN		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$ 1.864.800,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 - R\$ 152.508.295,00 (Cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e oito mil duzentos e noventa e cinco reais).							

NOVA PROPOSTA DE PREÇOS GRUPO 10

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
73	10	Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04 (MDF/MDP)	38.500	UN	PR,SC,RS	R\$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais)	R\$ 8.239.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e nove mil reais)
74		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04b (ABS)	38.500	UN		R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)	R\$ 9.394.000,00 (Nove milhões trezentos e noventa e quatro mil reais)
75		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-05 (MDF/MDP)	47.000	UN		R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 10.575.000,00 (Dez milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Liliane Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013



ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
76		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJA-05b (ABS)	47.000	UN		R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)	R\$ 11.985.000,00 (Onze milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais)
77		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06 (MDF/MDP)	163.00	UN		R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)	R\$ 42.706.000,00 (Quarenta e dois milhões setecentos e seis mil reais)
78		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06b (ABS)	163.00	UN		R\$292,00 (Duzentos e noventa e dois reais)	R\$ 47.596.000,00 (Quarenta e sete milhões quinhentos e noventa e seis mil reais)
79		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJP-01	33.621	UN		R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)	R\$ 11.431.140,00 (Onze milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e quarenta reais)
80		Mesa Acessível 02 / MODELO FDE/FNDE MA-02	12.014	UN		R\$ 200,00 (Duzentos reais)	R\$ 2.402.800,00 (Dois milhões quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DO GRUPO 10 é de R\$ 144.328.940,00 (Cento e quarenta e quatro milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

NOME CONSÓCIO	CONSÓRCIO FENIX		
INTEGRANTES CONSÓRCIO	ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DELTA
FABRICANTE	CEQUIPEL	MOVESCO	DELTA
FORNECEDOR	ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DELTA
MARCA	CEQUIPEL CEQUIPEL & ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DESK MÓVEIS


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>66</u>
Comissão Permanente de Licitação

Apesar deste panorama ficamos acima de tudo honrados em mais uma vez participar deste certame, e aguardamos pela adjudicação de nossa proposta firmando nossos votos de elevada estima.

Cordialmente.

Airton Bohrer Oppitz
DIRETOR PRESIDENTE

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53**

EDITAL

Prezado(a) licitante, Atenção!

Este é um edital de pregão eletrônico para o Registro de Preços Nacional-RPN, que é o modelo de gestão de licitações utilizado pelo FNDE para prestar assistência técnica aos órgãos e entidades dos Estados, DF e Municípios em atendimento às suas redes de ensino, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, o licitante adjudicatário do objeto deste pregão firmará com o FNDE Ata de Registro de Preços, por meio da qual assumirá o compromisso de fornecer o objeto que lhe for adjudicado sempre que solicitado, observada a vigência da Ata e os quantitativos registrados.

Dessa forma, os contratos propriamente ditos serão firmados pelos diversos entes contratantes diretamente com o fornecedor registrado na Ata, respeitada a abrangência geográfica definida no Termo de Referência – Anexo I, quando for o caso.

Para uma maior compreensão da dimensão deste Projeto, portanto, sugerimos que seja realizada completa e detalhada leitura deste edital, incluindo todos os seus anexos e encartes.

Por fim, maiores informações sobre o RPN podem ser obtidas no Portal de Compras do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/>.

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ÀS MEE/EPP ESTÁ NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2015 CECOM/CGCOM/DIRAD.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 16 de outubro 2017

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes;

- Encarte A - Modelo da Proposta de preços;
- Encarte B - Caderno de Informações técnicas e Anexos;


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

- Encarte C – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei n.º 8.213/1991.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus encartes;
- Encarte A - Cadastro Reserva;
- Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.
- Anexo III - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. São integrantes do processo:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste edital.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal.

3.1.3.1 Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são Órgãos Participantes de Compra Nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

3.1.3. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.4. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

3.1.5. **Organismo de Certificação de Produtos – OCP:** São organismos acreditados pelo INMETRO que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos, nas áreas

voluntária e compulsória, com base em normas nacionais, regionais e internacionais ou regulamentos técnicos.

3.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional, de órgão participante ou de órgão não participante.

3.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.2.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

3.2.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar:

3.2.3.1.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.2.3.1.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.3.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.2.3.1.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.3.1.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.2.3.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.2.3.1.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.2.3.1.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.2.3.1.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.2.3.1.10. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5 (Controle de Qualidade), nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2.3.1.11. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.2.3.1.12. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.3.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.3.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.3.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.3.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.10.** Entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99. Precedentes do Tribunal de Contas da União: Acórdão nº 746/2014-Prenário, Acórdão 230/2015-Plenário.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 11/10/2017, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 10/10/2017, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica:

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira:

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica:

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Declaração expressa, autorizando o OCP prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do Anexo I);

6.1.4.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.4.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar

- Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.9. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.2.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.2.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
- 7.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.6.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.6.2. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.6.3. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.7.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.7.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.8. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.12. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.2.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.
- 11.2.2.1. A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

- 11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte A do Anexo I deste edital.
- 11.6. Na proposta de preço deverá constar:
- 11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - 11.6.2. Prazo de validade;
 - 11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;
 - 11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
 - 11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - 11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes (esses últimos por meio de adesão, na forma disposta no item 14.4), conforme definições constantes do item 3.1 e do Anexo I - Termo de Referência.

14.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.4. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

14.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no Anexo I - Termo de Referência, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14.4.2. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas na nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo III.

14.5.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência - Anexo I e na própria Minuta da Ata - Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III - Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

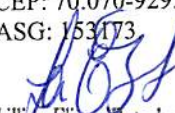

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013

- 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;
- 18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.
- 18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.
- 18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item nº 19.9 em dia de expediente no órgão gerenciador.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE - 1º andar, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 2 de outubro de 2017.

ANDRÉ SANTOS ANDRADE
COORDENADOR GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços dele decorrente(s).

2.1.2. Fornecedor: Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são Órgãos participantes de Compra Nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.1.4. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Organismo de Certificação de Produtos – OCP: São organismos acreditados pelo INMETRO que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos, nas áreas voluntária e compulsória, com base em normas nacionais, regionais e internacionais ou regulamentos técnicos.

2.1.7. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional.

2.1.8. **Contratado:** pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtido pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1	1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	60.000	UNIDADE	AC, AM, RO, MT, MS
	2	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	60.000	UNIDADE	
	3	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	79.000	UNIDADE	
	4	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	79.000	UNIDADE	
	5	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	129.000	UNIDADE	
	6	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	129.000	UNIDADE	
	7	Conjunto Professor 01	15.906	UNIDADE	
	8	Mesa acessível 02	3.155	UNIDADE	
2	9	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	39.000	UNIDADE	AP, PA, RR
	10	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	39.000	UNIDADE	
	11	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	47.000	UNIDADE	
	12	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	47.000	UNIDADE	
	13	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	75.000	UNIDADE	
	14	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	75.000	UNIDADE	
	15	Conjunto Professor 01	14.233	UNIDADE	
	16	Mesa acessível 02	4.891	UNIDADE	
3	17	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	48.500	UNIDADE	MG, DF

	18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	48.500	UNIDADE	
	19	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	66.000	UNIDADE	
	20	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	66.000	UNIDADE	
	21	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	85.000	UNIDADE	
	22	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	85.000	UNIDADE	
	23	Conjunto Professor 01	21.989	UNIDADE	
	24	Mesa acessível 02	5.536	UNIDADE	
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	50.000	UNIDADE	BA
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	50.000	UNIDADE	
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	55.000	UNIDADE	
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	55.000	UNIDADE	
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	150.000	UNIDADE	
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	150.000	UNIDADE	
	31	Conjunto Professor 01	46.697	UNIDADE	
32	Mesa acessível 02	9.324	UNIDADE		
5	33	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	35.500	UNIDADE	TO, MA, GO
	34	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	35.500	UNIDADE	
	35	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	35.000	UNIDADE	
	36	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	35.000	UNIDADE	
	37	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	148.000	UNIDADE	
	38	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	148.000	UNIDADE	
	39	Conjunto Professor 01	11.000	UNIDADE	
40	Mesa acessível 02	3.914	UNIDADE		
6	41	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	60.000	UNIDADE	PI, CE
	42	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	60.000	UNIDADE	
	43	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	67.000	UNIDADE	
	44	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	67.000	UNIDADE	

	45	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	110.000	UNIDADE	
	46	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	110.000	UNIDADE	
	47	Conjunto Professor 01	25.308	UNIDADE	
	48	Mesa acessível 02	7.374	UNIDADE	
7	49	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	38.000	UNIDADE	RN, PB
	50	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	38.000	UNIDADE	
	51	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	43.000	UNIDADE	
	52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	43.000	UNIDADE	
	53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	135.000	UNIDADE	
	54	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	135.000	UNIDADE	
	55	Conjunto Professor 01	18.327	UNIDADE	
	56	Mesa acessível 02	4.847	UNIDADE	
8	57	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	58.000	UNIDADE	PE, AL, SE
	58	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	58.000	UNIDADE	
	59	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	69.000	UNIDADE	
	60	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	69.000	UNIDADE	
	61	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	168.000	UNIDADE	
	62	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	168.000	UNIDADE	
	63	Conjunto Professor 01	35.610	UNIDADE	
	64	Mesa acessível 02	4.610	UNIDADE	
9	65	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	62.000	UNIDADE	RJ, ES, SP
	66	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	62.000	UNIDADE	
	67	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	69.500	UNIDADE	
	68	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	69.500	UNIDADE	
	69	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	155.000	UNIDADE	
	70	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	155.000	UNIDADE	
	71	Conjunto Professor 01	33.748	UNIDADE	
	72	Mesa acessível 02	6.981	UNIDADE	

10	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	38.500	UNIDADE	PR, SC, RS
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	38.500	UNIDADE	
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	47.000	UNIDADE	
	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	47.000	UNIDADE	
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	163.000	UNIDADE	
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	163.000	UNIDADE	
	79	Conjunto Professor 01	33.621	UNIDADE	
	80	Mesa acessível 02	12.014	UNIDADE	

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por **item**, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo definido.

3.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 3.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B** do Termo de Referência, disponíveis no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme segue:

- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 04, 05 e 06 (Modelo 1-MDF/MDP);
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 04, 05 e 06 (Modelo 2-ABS);
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor 01; e
- Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível 02

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os Mobiliários Escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

5.2. Os Mobiliários Escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos Mobiliários Escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Mobiliários Escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a substituição/reparação dos Mobiliários Escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite dos Mobiliários Escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Mobiliários Escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos não Participantes (esses últimos por meio de adesão), conforme definidos no item 2.1.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item nº 3.5 deste Termo de Referência.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e Órgãos Participantes de Compra Nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6.4. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais

prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

6.4.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às Atas de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

8.3. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.6. O anexo que trata item 8.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante

ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da Ata de Registro de Preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

8.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

8.8.1. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

9.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

9.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

9.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

9.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

9.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

9.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e aos Órgãos não participantes:

9.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

9.2.2. Contratar os itens de mobiliário obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil e no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que a solicitação alcançar o status "Autorizado CGARC" no SIGARPWEB, observado o prazo de vigência da ata;

9.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

9.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

9.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Mobiliários Escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fctaria 049/2013

9.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

9.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

9.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos Órgãos Participantes de compra nacional;

9.4.4. Entregar os Mobiliários Escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas neste Termo de Referência, que compõe o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico;

9.4.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

9.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.4.10. Contratar, às suas expensas, OCP para realização da etapa do Controle de Qualidade;

9.4.11. Apresentar declaração expressa, autorizando o OCP contratado a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.4.13. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às Atas de Registro de Preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de Controle de Qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.4.14. Prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

10.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 10.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

10.3. Qualquer dos documentos citados no item 10.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere à Lei n.º 5.537/1968.

11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **Menor preço por Grupo**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A deste Termo de Referência.

14.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

MODELO 1 (Tampo em MDF/MDP)

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CJA-04.

MODELO 2 (Tampo em ABS)

1. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06; e
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05.

14.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

14.4. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

14.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **20% (vinte por cento)** dos objetos do presente Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Para conhecer a situação das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola da Educação Básica e realizou o Levantamento da Situação Escolar - LSE. Um dos resultados que apareceu na coleta de informações, decorrente da aplicação do LSE, foi a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação apontou que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente.

Essas ações estão sendo planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de

professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária n.º 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou Contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência do FNDE aos entes federados não se restringe ao aspecto financeiro, contudo, envolve também ações de assistência técnica visando ao atingimento dos objetivos das políticas públicas implementadas num contexto de federalismo cooperativo. Essa assistência se dá, inclusive, através de um modelo de gestão compartilhada de compras governamentais que ficou conhecido como “Registro de Preços Nacional – RPN”, no qual se insere a presente licitação.

O RPN é um modelo gerencial que se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilizar atas de registro de preços aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos Pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório em nível nacional, ao passo que conta com a atuação dos entes na gestão e fiscalização dos contratos.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único procedimento.

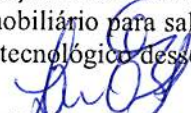
Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.ºs 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015 e 15/2015, com Registro de Preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

No planejamento da licitação, contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 02 de 2016, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destacou-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades”, por meio do qual a FDE cedeu os direitos de uso do projeto do mobiliário para salas de aula por ela desenvolvido e forneceu suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao

26


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

FNDE. Essa parceria resultou, ainda, na instituição da Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria n.º 370, de 19 de agosto de 2009 e Portaria n.º 96, de 25 de março de 2011, que contou com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto "Móveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais": a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Desde a sua concepção, o projeto de Mobiliário Escolar do FNDE em parceria com a FDE tem passado por aprimoramentos técnicos visando à sua adequação às demandas da Educação Básica Brasileira. Assim, além de ajustes no projeto visando à aumentar a sua qualidade, resistência e durabilidade, novos modelos têm sido inseridos. O último deles foi inserido nas licitações de 2014 e 2015: o Conjunto Aluno 05 do normativo, o que possibilitou ampliar o atendimento aos estudantes com altura entre 1,46 m e 1,76 m, que não possuíam um tamanho específico do mobiliário escolar do modelo FDE/FNDE até então.

Para o processo atual, tem-se uma inovação importante: a inserção de conjuntos-aluno com o tampo em plástico (ABS). O planejamento de novos projetos vai ao encontro dos objetivos do programa, quais sejam: aperfeiçoamento contínuo dos materiais, melhoria dos processos de produção e desenvolvimento do setor produtivo. Além disso, traduz o pioneirismo do FNDE em proporcionar aos entes novas tecnologias, apresentando um produto mais moderno e durável. Espera-se que este mobiliário possa proporcionar um melhor custo/benefício para a educação brasileira. O fato de manter os mesmos quantitativos nos dois modelos de produtos visa sinalizar aos compradores que poderão optar livremente entre um ou outro modelo, sem que nenhuma estratégia de mercado os direcione para um ou outro modelo específico.

O novo material proposto atende aos requisitos ergonômicos e pedagógicos do programa, mantém o conceito estético e preserva as características do conjunto-aluno. Além disso, apresenta possibilidade de produção em grande escala e minimiza os processos manuais de produção, pois elimina a etapa de colagem das fitas de bordo e, conseqüentemente, eventuais disparidades entre os produtos.

Ademais, o produto oferece uma segunda opção aos estados e municípios participantes, especialmente para aqueles que se encontram localizados em regiões com altas taxas de umidade relativa do ar, considerando que o material utilizado em sua fabricação sofre menos impacto por essa razão.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do Decreto n.º 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – RPN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de Registro de Preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

O critério de regionalização dos grupos levou e conta as experiências anteriores do FNDE e estudos

de mercado realizados pela Fundação Getúlio e visou aliar as seguintes vantagens: ganhos de escala; aproveitamento das vantagens competitivas dos *players*; incentivo à competição e proximidade geográfica.

Não obstante o critério de julgamento de Menor Preço por Grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino fundamental e ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versatilidade das solicitações da utilização da Ata de Registro de Preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos Pregões anteriores 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015 e 15/2015, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por estados e municípios.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 14.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico.

Considerando que se trata de uma licitação para aquisição de bens comuns, a modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei n.º 10.520/2012 e recomenda o art. 2º da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação, precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhido para esse processo de aquisição de bens de acordo com o art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços) e a alteração estabelecida pelo Decreto n.º 8.250/2014, principalmente em atendimento ao inciso III:

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Sistema de Registro de Preços com o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), constituindo peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares, conforme descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

Por fim, as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, constam na Nota Técnica n.º 02/2015 CECOM/CGCOM/DIRAD.

Leandro José Franco Damy
Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais
DIGAP/FNDE


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013

ENCARTE A**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

OBS.: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

MODELO 1 (Tampo em MDF/MDP):

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05;
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CJA-04; e

MODELO 2 (Tampo em ABS):

1. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06; e
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05.

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

ENCARTE B
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- a) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 04, 05 e 06 (Modelo 1 - MDF/MDP);
- b) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 04, 05 e 06 (Modelo 2 - ABS);
- c) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor 01; e
- d) Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível 02.

ENCARTE C**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/91**
(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

1. Está ciente e conhece o disposto na Lei n.º 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art.º 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

<i>I - até 200 empregados.....</i>	<i>2%;</i>
<i>II - de 201 a 500.....</i>	<i>3%;</i>
<i>III - de 501 a 1.000.....</i>	<i>4%;</i>
<i>IV - de 1.001 em diante.</i>	<i>5%.</i>

2. Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:
 - a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.
 - b. () Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

(Local/Data)

(Assinatura/Nome Legível/)

Representante legal

CPF n.º _____


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX
(MODELO)**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr.** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____, de _____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

2.3. Consta do Cadastro de Reserva (Encarte A) o registro dos licitantes que aceitaram fornecer os itens constantes desta Ata com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as demais condições dispostas no Edital e seus anexos.

2.4. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Fortaria 049/2013

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPEWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).


6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração


Lillian Elaine Baischauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2.a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, de de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:




Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

ENCARTE A
Cadastro Reserva

2ª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

ENCARTE B**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____ ATA Nº ____/_____ EMPRESA: _____ CNPJ: _____	
<p style="text-align: center;">TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE</p> <p>A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso ao Sistema;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. <p>Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</p> <p>Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data.</p> <p style="text-align: right;">_____ Representante legal</p>		

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerci-

ais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha

a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Mobiliários Escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os Mobiliários Escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173.


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ~~Mobiliários~~ Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

Processo Adm. nº: 29/2018
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Fo. Pcto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 90 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	02.05.2.006.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.42.00.00.00	165.020,00
Fonte de Recurso : 204 - Recursos Outros Convenios da Uniao - Educação				
Total previsto:				165.020,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 04 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29622)	214,0000	42.800,00
2	232,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 05 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29623)	225,0000	52.200,00
3	240,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 06 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29624)	262,0000	62.880,00
4	21,000	CJ	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 (01-01-29625)	340,0000	7.140,00
Total Geral ----->				1.041,0000	165.020,00

Irineópolis, 10 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 10 de Abril de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 29/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 10 de Abril de 2018.

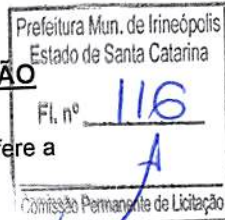

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:



01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 29/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 90 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS			Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação		
48	02.05.2.006.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.42.00.00.00	165.020,00
		Fonte de Recurso : 204 - Recursos Outros Convenios da Uniao - Educação		
			Total Previsto :	165.020,00

Irineópolis, 10 de Abril de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:


Nr. Processo Adm. / Ano: 29/2018
Data do Processo Adm.: 10/04/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	02.05	2.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	170.000,00	165.020,00
					Total Previsto:	165.020,00

					Total Geral:	165.020,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 10/04/18


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 119
A
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 068/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretário:

Lucio Flavio Lima

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2018, ficando revogada a Portaria nº 299/2017 de 25/08/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 28 de Fevereiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineopolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineopolis (SC).

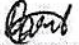
Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineopolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 121

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

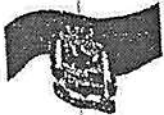
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL n° <u>122</u>
<u>A</u>
Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 29/2018
Número Processo / Ano: 29/2018
Data do Processo: 10/04/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
48	02.05	2.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	170.000,00	165.020,00
					Total Previsto:	165.020,00
					Total Geral:	165.020,00

Irineópolis, Em 10/04/18.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2018

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02	PODER EXECUTIVO		<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>124</u> Não <u>A</u> </div>			
Unidade: 05	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Proj./Ativ. 31	1.002	Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Fundamental	Sim	Não	0,00	104.870,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Total do Projeto/Atividade:			
						104.870,00
Proj./Ativ. 62	1.003	Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil	Sim	Não	0,00	25.560,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Total do Projeto/Atividade:			
						25.560,00
Proj./Ativ. 42	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental	Sim	Não	0,00	1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Total do Projeto/Atividade:			
48	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	170.000,00
			Total do Projeto/Atividade:			
						171.000,00
Proj./Ativ. 28	2.057	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	Sim	Não	0,00	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Total do Projeto/Atividade:			
						20.000,00
Total da Unidade:						321.430,00
Total do Órgão:						321.430,00
Total Geral:						321.430,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

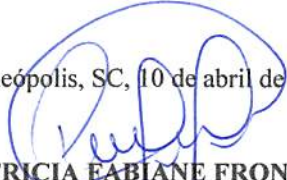


A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do **Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.**

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

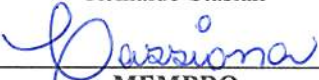
Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.


Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018


Lucio Flávio Lima
Secretário da Comissão de Licitação

MEMBRO
Reinaldo Stasiak


MEMBRO
Cassiana Lais Brand


MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Maria Laura Binder Lima

MEMBRO
Cristiane Kruger



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 126
A
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

- 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP);
- 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP);
- 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 – MDF/MDP);
- 21 Conjuntos Professor CJP-01.

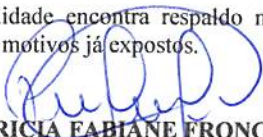
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco – Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda – através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 10/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso da Dotação Orçamentária:

Secretaria da Educação
Unidade 05 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905242 – Mobiliário em Geral
Código reduzido: 48

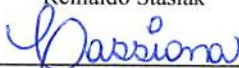
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 10 de abril de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018


Lucio Flávio Lima
Secretário da Comissão de Licitação

MEMBRO
Reinaldo Stasiak


MEMBRO
Cassiana Lais Brand


MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Maria Laura Binder Lima

MEMBRO
Cristiane Kruger



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESO DE LICITACION Nº 001/2018

DESPACHO DO PRELITO FINAL

PROCESO DE LICITACION Nº 001/2018
PROPOSTA Nº 001/2018

O objeto do presente processo de licitação é a aquisição de material de consumo para o Centro de Operações de Defesa Aérea e Espaço (CODEA) do Comando em Chefe do Exército Brasileiro, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2018, publicado em 17 de maio de 2018, e no Edital de Retificação nº 001/2018, publicado em 17 de maio de 2018.

Conforme consta no Edital nº 001/2018, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preço e o plano de entrega, bem como o compromisso de entrega, assinado pelo representante legal da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de anulação da proposta e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2018.

Conforme consta no Edital nº 001/2018, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preço e o plano de entrega, bem como o compromisso de entrega, assinado pelo representante legal da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de anulação da proposta e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2018.

Assinatura

Assinatura do Prestitatário

Assinatura do Prestitatário



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 128

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 29/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, a seguir denominada Contratante, e a empresa Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Rodovia BR 386, nº 5876, KM 341, Bairro Bom Pastor, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 93.234.789/0001-26, neste ato representada pelo senhor Wilmar Alfredo Reiter, portador do CPF nº 298.998.420-87, e RG nº 7014083096, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 29/2018, modalidade Inexigibilidade nº. 06/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após entrega objeto, e mediante emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:

Secretaria da Educação

Unidade 05 – Secretaria da Educação

Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade 4490 Aplicações Diretas

Complemento 44905242 – Mobiliário em geral

Código reduzido: 48

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, em até 90 dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para As aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Educação, através de servidor designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Inexigibilidade nº. 06/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2018, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL. n° <u>130</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Inexigibilidade n.º 06/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018, e também ao Pregão Eletrônico n.º 10/2017 FNDE, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.
Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), de de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL nº <u>139</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório nº. 29/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação nº. 29/2018, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Inexigibilidade;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada pela empresa.

O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 25 caput da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho; Certidões Negativas Federal (conjunta) Estadual, Municipal, Certidão de regularidade Fiscal para com o FGTS, Balanço Patrimonial e Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

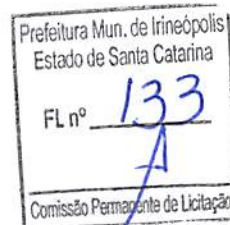
Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 29/2018 Licitação: 6/2018 - IL Data do Processo: 10/04/2018

1	DOM/SC	16/04/2018	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	16/04/2018	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	16/04/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	16/04/2018	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	16/04/2018	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	16/04/2018	Edital/Justificativa

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	200,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 04 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29622)
2	232,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 05 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29623)
3	240,000	CJ	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 06 (MODELO 1 MDF/MDP) (01-01-29624)
4	21,000	CJ	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 (01-01-29625)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Irineópolis, 16 de Abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2018 - IL

Processo Administrativo: 29/2018
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 10/04/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 068/2018, de 01/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/04/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2018-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

Irineópolis, 16 de Abril de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL n.º <u>136</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n.º 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N.º 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 68/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL



Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N.º 76198. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL n.º <u>138</u>
Comissão Permanente de Licitação

Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N° 76198. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município: 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP); 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP); 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 – MDF/MDP); 21 Conjuntos Professor CJP-01. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco – Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda – através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico n° 10/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso da Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação. Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. Modalidade 4490 Aplicações Diretas. Complemento 44905242 – Mobiliário em Geral. Código reduzido: 48. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos. Irineópolis, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 68/2018



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1592057



Informações do ato Nº1592057

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1592057\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/04/2018 14:51:33
Data de Atualização	13/04/2018 14:51:38
Data de Publicação	16/04/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - DESPACHO
Arquivo Fonte do Ato	1523641898_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar_despacho.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1523641898_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar.doc
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFES- CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇ 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 13 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Aprovo a justificativa da Comissão Perman Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/9 declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉR MÓVEIS ESCOLARES LTDA. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC) abril de 2018</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1592056



Informações do ato

Nº1592056

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1592056\)](#)

Excluir

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/04/2018 14:51:12
Data de Atualização	13/04/2018 14:51:18
Data de Publicação	16/04/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - JUSTIFICATIVA
Arquivo Fonte do Ato	1523641878_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar_justificativa.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1523641878_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar_jus
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018</p> <p>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MA 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, confc descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município: 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP); 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP); 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Mc MDF/MDP); 21 Conjuntos Professor CJP-01. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco – e Comércio de Móveis Escolares Ltda – através de Recursos de Convênio, visto que o município efetuou ades de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 10/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 16! (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta o Recurso da Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação. Projeto/Ati 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. Modalidade 4490 Aplicações Diretas. Complemento 44905242 – em Geral. Código reduzido: 48. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput o 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos. Irineópolis, 10 de 2018</p>

Apoio:



<http://fecam.org.br>



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL nº <u>142</u>
Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1592054



Informações do ato

Nº1592054

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1592054\)](#)

Excluir

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/04/2018 14:50:38
Data de Atualização	13/04/2018 14:50:46
Data de Publicação	16/04/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - DECLARAÇÃO
Arquivo Fonte do Ato	1523641846_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar_declarao.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1523641846_inexigibilidade_n_062018_conj_escolar_d
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, decla Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PAF AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMIS N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITA SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, I 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.</p> <p>PATRICIA FABIANE FRONCZAK</p> <p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Portaria nº 68/2018</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.º Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

279,93

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n.º 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N.º 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação, Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 68/2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1175/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 147
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 717/2018
Data da Compra: 12/04/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1402)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Código: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONJUNTOS ESCOLARES. PUBLICAÇÃO DIA 16 DE ABRIL DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		279,93	279,93
					Total Geral:	279,93
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	279,93

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 13/4/2018

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade **IRINEÓPOLIS - Santa Catarina** CEP: 89440000
Telefone **4736251111**
CNPJ **83102558000105**
Contato **ANDRESSA BENDLIN**

ORÇAMENTO n° 523998/18

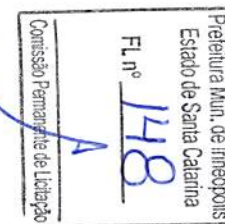
Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		9,22	30,36	279,93

Data da publicação.....: 16/4/2018

Validade da proposta...: 16/4/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

##TEX A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n.º 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N.º 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 10 de abril de 2018.

264,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n.º 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N.º 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 10 de abril de 2018.



Linhas: 26
Tamanho: 8 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 264,32

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>151</u>
Comissão Permanente de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 FL n° 152
 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/04/2018 14:44:52
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4751092
Data prevista de publicação: 16/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10677696	INEXIGIBILIDADE Nº 06-2018 - CONJ ESCOLAR.rtf	5013624090c16351 988e71b0b38b6e58	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1173/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

FL nº

153

Compra Direta Nr.:
Data da Compra:
Nr. Contrato:

716/2018

12/04/2018

Termine de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1399)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.30.47.00.00.00 - Aquisição de Softwares de Base
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONJUNTOS ESCOLARES. PUBLICAÇÃO DIA 16 DE ABRIL DE 2018

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		264,32	264,32
					Total Geral:	264,32
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	264,32

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ 12C
Nublado ↑ 24C

Terça-Feira ↓ 12C
Nublado ↑ 26C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Inexigibilidade N.º 06/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 23 / ABR / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

EDITAL E AVISOS

16/04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29-2018 - CONJUNTOS ESCOLARES - MOVESCO [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

16/04/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

.....

INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
FL. nº <u>155</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA(523), CPF/CNPJ 93234789000126 com Inscrição Municipal 24091 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 16 de ABRIL de 2018, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **3LK1.5762.Y6B3.8106**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 93234789/0001-26
Razão Social: MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES
Endereço: ROD BR 386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040307210341837407

Informação obtida em 16/04/2018, às 16:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
FL n° 156
Comissão Permanente de Licitação

ATIVOS		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.226.456,13	3.610.596,64	PASSIVO CIRCULANTE		240.129,66	146.005,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.557.469,77	1.806.947,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		202.155,84	110.266,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.428.272,24	1.596.856,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.973,82	35.739,29
ESTOQUES		240.714,12	206.793,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		5.294.919,07	5.760.424,49
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		47.660.722,92	45.825.866,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.294.919,07	5.760.424,49
IMOBILIZADO		47.660.722,92	45.825.866,00	TOTAL DO PASSIVO		5.535.048,73	5.906.490,40
TOTAL		50.887.179,05	49.436.462,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício Atual
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		28.080.269,60	28.080.269,60
				RESULTADOS ACUMULADOS		17.271.860,72	15.449.702,64
				RESULTADOS DO EXERCÍCIO		1.877.974,00	4.521.061,35
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.449.702,64	10.811.551,56
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-55.815,92	117.589,73
TOTAL		50.887.179,05	49.436.462,64	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		43.352.130,32	43.529.972,24
ATIVO FINANCEIRO		1.557.469,77	1.806.947,45	PASSIVO FINANCEIRO		1.673.687,34	1.325.979,29
ATIVO PERMANENTE		49.329.709,28	47.629.515,19	PASSIVO PERMANENTE		5.294.919,07	5.760.424,49
SALDO PATRIMONIAL				TOTAL		43.918.572,64	42.350.058,86

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		655.600,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.113.314,70	2.212.294,58	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		52.122.568,49	40.591.240,93
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		4.269.310,11	2.198.340,23	TOTAL		52.778.168,49	40.591.240,93
TOTAL		11.382.624,81	4.410.634,81				

Continua pág 07

LOC FATO REAL

União da Vitória terá leilão com bens penhorados em processos de Prefeitura Mun. de Irineópolis - Estado de Santa Catarina

Itens leiloados em 50% de desconto do valor de mercado.

No dia 14 de maio, em primeira praça, vai acontecer em União da Vitória um leilão promovido pela J.E Leilões. Na ocasião, serão leiloados imóveis rurais, casas, terrenos, pagamento de motocicletas, um estoque de itens de informática e muito mais, com a intenção de sanar processos ou dívidas judiciais. A ação será realizada na modalidade online, através do site www.jeleiloes.com.br no dia 14/05/2018 às 13:30 (1º Leilão) e presencial, no Átrio do Fórum, Rua Mar. Floriano Peixoto, nº 314, União da Vitória/PR, no dia 24/05/2018 às 13h30 (2º Leilão).

Os bens terão 50% de desconto com a opção da forma de pagamento podendo ser parcelada.

Para participar basta comparecer ao evento, onde as pessoas serão orientadas.

Lembrando que o segundo Leilão ocorrerá no dia 24/05/2018 às 13:30.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 68/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município: 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP); 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP); 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP); 21 Conjuntos Professor CJP-01. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco - Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda - através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 10/2017 FNDE, constatando-se portanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso da Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação Unidade 05 - Secretaria da Educação. Projeto/Atividade 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental. Modalidade 4490 Aplicações Diretas. Complemento 44905242 - Mobiliário em Geral. Código reduzido: 48. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 68/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOVESCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito MunicipalTABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS -
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 17/04/2018 ÀS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

12/04/2018-00016 - MARCELO PACEVICZ SCHLENERT - CPF 066.933.109.07.
Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor *A* - Por falta de pagamento. Para pagamento até 17/04/2018 às 17:00hs. (Publicado em 14/04/2018).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 13 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO

AUTO ESCOLA

C.F.C. São Cristóvão

42 3524-4098

Rua Luiza Maria Waldraff, 18 - São Cristóvão - U. da Vitória - PR

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, IVO WEINFURTER do cargo de Condutor de Balsa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 01/09/2015, através da Portaria n.º 309/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Abril de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação N° 1592054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n.º 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N° 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei n° 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018 - DESPACHO

Publicação N° 1592057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N° 76198. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1592016
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 159
A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP N° 76198. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município: 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP); 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP); 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 – MDF/MDP); 21 Conjuntos Professor CJP-01. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco – Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda – através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 10/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso da Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação. Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. Modalidade 4490 Aplicações Diretas. Complemento 44905242 – Mobiliário em Geral. Código reduzido: 48. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos. Irineópolis, 10 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fl. nº 68/2018

VALOR TOTAL: R\$ 11.935,76 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 – PMBC
CONTRATADA: ESSENCIAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: (10.821.798/0001-96)
VALOR TOTAL: R\$ 5.923,00 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais)
Bañeário Camboriú, 13 de abril de 2018.

Cod. Mat.: 524036

SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47) 3267-7000
PREGÃO Nº: 050/2018 – PMBC
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pães congelados, incluindo cadência de equipamentos em comodato na forma do Termo de Referência, para atender a demanda do Setor de Nutrição do Hospital Municipal Ruth Cardoso, com fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 – PMBC
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 06.915.456/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 137.708,82 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
Bañeário Camboriú, 13 de abril de 2018.

Cod. Mat.: 524093

Bom Jesus

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Edital de Dispensa nº 15/2018
Processo Administrativo nº 30/2018
Chamada Pública
Município de Bom Jesus-SC, torna público, a todos os interessados, que estará realizando o Cadastro de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE exercício de 2018, com a entrega da documentação para habilitação e proposta, até o dia 03 de maio de 2018, durante o horário de expediente, no Setor de Licitações no Centro Administrativo Municipal. Maiores informações ou a cópia da íntegra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus - SC, 13 de abril de 2018.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 523865

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 FMeduca
O Município de Bombinhas (SC) torna pública a dispensa de licitação nº 007/2018-FMEDUCA em conformidade com a Lei 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO).
Contratada: VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.386.079/0001-66
Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Homologado: 12/04/2018.
Bombinhas, 13 de abril de 2018.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 524110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE SESSÃO PREGÃO Nº 014/2018-PMB
O Município de Bombinhas (SC) torna público que, devido a problemas técnicos no site desta Prefeitura, TRANSFERIRÁ a data de sessão pública de recebimento e abertura de envelopes do referido Pregão para às 13:30 hs do dia 27/04/2018. Maiores informações

poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail compras@bombinhas.sc.gov.br.
Bombinhas/ SC, 13 de abril de 2018.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 524188

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 82/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2018 (PRESENCIAL)
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/04/2018, às 09h05min, licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 27/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Cod. Mat.: 523891

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 83/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 64/2018 (PRESENCIAL)
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2018, às 09h05min, licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 30/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Cod. Mat.: 523947

Coronel Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial nº 17/2018.
Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas para implantação de patrulhas.
A Prefeitura informa que realizou alterações na forma de julgamento, passando a ser o menor preço por item.
A data limite de entrega dos envelopes e abertura da sessão passa a ser o dia 27 de abril de 2018, às 08:30.
Coronel Freitas (SC) 11 de abril de 2018
Izeu Jonas Tozetto - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 523197

Imaruí

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 010/2018
O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial para o Registro de Preço, para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos, cama, mesa, banho e descartáveis. Os itens até oitenta mil da presente licitação são exclusivos ME/EPP. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 27/04/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 27/04/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imaruí.sc.gov.br llicitacao@imaruí.sc.gov.br, ou através do site www.imaruí.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 13 de abril de 2018.
Juaci do Amaral
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 523889

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

Cod. Mat.: 523998

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, para contratação de serviços técnicos jurídicos para acompanhamento do Recurso Especial nº 1394852 que tramita no Superior Tribunal de Justiça, cujo Processo Principal refere-se aos autos nº 068.02.000482-3. O aviso de revogação encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 13 de abril de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 524192

Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 080/2018
Dispensa de Licitação nº 080/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de tapetes personalizados para serem utilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Contratado: Leonardo F Rodrigues EPP
Valor global: R\$ 5.386,00
Itapiranga - SC, 10 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 523853

Jaraguá do Sul

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 54/2018
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FROHAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 64/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 83/2018
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 30/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PATRULHAS. A Prefeitura informa que realizou alterações no edital, no que se refere a forma de julgamento, passando a ser o menor preço por item.
A data limite de entrega dos envelopes e abertura da sessão passa a ser o dia 27 de abril de 2018, às 08:30.

Coronel Freitas - SC, 11 de abril de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
CELSO RAMOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 32/2017**

PROCESSO Nº 075/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 075/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
CONTRATADA: Empregoiteira Pavicon Ltda
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 4 (QUATRO) meses a partir da data de 04/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 10/2018**

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial para o Registro de Preço, para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos, cama, mesa, banho e descartáveis. Os itens são ofertados na presente licitação são exclusivos ME/EPP. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 27/04/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 27/04/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imaruisc.gov.br, ou através do site www.imaruisc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí-SC, 13 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

FMS PL. FMS Nº 6/2018 - P.P. n. 05/2018 FMS.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 06/2018, Edital para Pregão Presencial FMS n. 05/2018, até às 08h15min do dia 02 de maio de 2018. A abertura iniciará às 08h30min do mesmo dia.
Objeto: Aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no anexo I deste edital.
O fundamento legal é a Lei 10.520/2002, e a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu - SC, telefone (49) 34490045 ou via e-mail.

Ipuacu - SC, 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

PREF. PL. n. 26/2018 - P.P. n. 19/2018 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.26/2018, Pregão Presencial PREF n. 19/2018 - menor preço por item. Entrega de envelopes: até às 08h30min do dia 03 de maio de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 08h40min, Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília -Distrito Federal. Conforme especificações termo de referência Anexo I. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu - SC, 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

EDITAL PREF. PL. n. 27/2018 - P.P. n. 20/2018 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.27/2018, Pregão Presencial PREF n. 20/2018 - menor preço por item. Entrega de envelopes: até às 13h30min do dia 03 de maio de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 14h00min, Visa a seleção de propostas para a aquisição de brinquedos novos para montagem de parque de diversão para alunos da rede fundamental de ensino do município de Ipuacu-SC. Conforme especificações termo de referência Anexo I. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu-SC, 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, e demais secretarias em decorrência da necessidade de inclusão de novos itens, visando atender crianças com intolerâncias alimentares. Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 27/04/2018. Abertura: às 14h00min do dia 27/04/2018. Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eulirio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.iranisc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani-SC, 13 de abril de 2018.
MARCELO PEGORARO
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex. mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVES DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis-SC, 10 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Objeto: fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do Contrato nº 11/2018, iniciando em 08/04/2018 até 07/05/2018. Contratada: LN Construções Ltda. EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/017/FMS**

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Adjudicatária: D2 DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA ME.

Objeto: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS.
Valor Total: R\$ 730.000,00

SANDRO RICARDO FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 54/2018**

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FROHAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 a 04: até às 08:30 horas do dia 04/06/2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-565, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.
1ª SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 04/06/2018, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)/ano.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 hs.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones 2106-8175 ou pelo e-mail ld81884@jaraguadosul.sc.gov.br (Giovane/Comunicação).

Jaraguá do Sul-SC, 23 de março de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 23/04/2018


e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA (7518)

1	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 04 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	200,00	0,0000	214,00	42.800,00
2	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 05 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	232,00	0,0000	225,00	52.200,00
3	CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 06 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	240,00	0,0000	262,00	62.880,00
4	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	CJ	21,00	0,0000	340,00	7.140,00
Total do Fornecedor:						165.020,00
Total Geral:						165.020,00

Irineópolis, 23 de Abril de 2018.


LADÉMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA (7518)

1 CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 04 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	200	-	214,00	42.800,00
2 CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 05 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	232	-	225,00	52.200,00
3 CONJUNTO ALUNO, TAMANHO 06 (MODELO 1 MDF/MDP)	CJ	240	-	262,00	62.880,00
4 CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	CJ	21	-	340,00	7.140,00
Total do Fornecedor:					165.020,00
Total Geral:					165.020,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.4.4.90.00.00.00.00 (48)

Irineópolis, 23 de Abril de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Valor total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 26.04.2018 a 31.12.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 32/2018 – Dispensa nº.
03/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018 HMBJ

Publicação Nº 1614224

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Sr.
Vinicius Marques Kingerski.
Irineópolis, 20 de abril de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1614074

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Synder-
ski Engenharia Civil Ltda ME.
Irineópolis, 19 abril de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1614120

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Movesco
Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.
Irineópolis, 23 de abril de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1614143

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Sr.
Daniel Elias Garcia.
Irineópolis, 24 de abril de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1614191

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2018
DISPENSA Nº. 03/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: SERVIÇO
DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE.
Irineópolis, 26 de abril de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 53/2018

PROCESSO Nº 29/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, a seguir denominada Contratante, e a empresa Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 386, nº 5876, KM 341, Bairro Bom Pastor, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.234.789/0001-26, neste ato representada pelo senhor Wilmar Alfredo Reiter, portador do CPF nº 298.998.420-87, e RG nº 7014083096, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 29/2018, modalidade Inexigibilidade nº. 06/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 165.020,00(cento e sessenta e cinco mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após entrega objeto, e mediante emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:

Secretaria da Educação
Unidade 05 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905242 – Mobiliário em geral
Código reduzido: 48



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>166</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, em até 90 dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para As aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Educação, através de servidor designado.

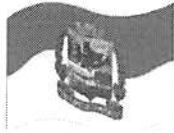
PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Inexigibilidade nº. 06/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2018, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Inexigibilidade nº. 06/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2018, e também ao Pregão Eletrônico nº 10/2017 FNDE, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 23 de abril de 2018.


LAÉRCIO FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
Contratante


WILMAR ALFREDO REITER
MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA
Contratada

Testemunhas:


Nome: Cleris Mauro Schafascheki
CPF: 015.613.749-62


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1614226

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 04/2018

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.

Contratado: Sr. Vinicius Marques Kingerski.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO NAS INTERNAÇÕES DE PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3345/2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 20.04.2018 a 19.04.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2018 – Inexigibilidade nº. 01/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Base Legal – Processo Licitatório nº 29/2018 – Inexigibilidade nº. 06/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 55/2018

Publicação Nº 1614146

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 55/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratado Sr. Daniel Elias Garcia.

Objeto: realização de leilões dos bens inservíveis, e auxiliando na avaliação demais procedimentos que envolvam os bens a serem leiloados conforme requerido por esta Prefeitura.

Vigência: 24.04.2018 a 23.04.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 31/2018 – Inexigibilidade nº. 07/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2018

Publicação Nº 1614076

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 52/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Synderski Engenharia Civil Ltda ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

Valor total: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 19.04.2018 a 18.10.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 12/2018 – Tomada de Preços nº. 04/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2018

Publicação Nº 1614199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 56/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE.

Objeto: COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMO VENDER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REDUZIR RISCOS:
ENCONTRO 1 – LICITAÇÃO: UMA NOVA OPORTUNIDADE PARA O SEU NEGÓCIO;

ENCONTRO 2 – A MPE NA LICITAÇÃO PÚBLICA – CONHECER AS LEIS PARA CONTROLAR OS RISCOS;

ENCONTRO 3 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE I;

ENCONTRO 4 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE II;

ENCONTRO 5 – ENCONTRANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O SEU NEGÓCIO.

COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COM A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

ENCONTRO 1 – A PREPARAÇÃO PARA A LICITAÇÃO.

ENCONTRO 2 – ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BASES LEGAIS E INSTRUMENTOS NA LICITAÇÃO PÚBLICA.

ENCONTRO 3 – DOS INSTRUMENTOS INDISPENSÁVEIS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS QUE PROMOVAM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 123/06.

ENCONTRO 4 – CONHECER PARA APLICAR OS BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS DA MPE (ARTIGO 47 E 48)

ENCONTRO 5 – COMO APLICAR O EMPATE FICTO E TRATAR DA REGULARIDADE FISCAL EM TODAS AS MODALIDADES.

PALESTRA PARA MEI'S – FORMALIZAÇÃO MEI;

OFICINAS – CAPACITAÇÃO MEI'S.

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1614124

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 53/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198.

Valor total: R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais).

Vigência: 23.04.2018 a 22.04.2019